



**O papel da literacia fiscal no cumprimento fiscal:
estudo empírico para os colaboradores das 10
melhores empresas do concelho de Leiria**

Mestrado em Contabilidade e Fiscalidade

Ana Catarina Ribeiro Silva

Leiria, junho de 2024



O papel da literacia fiscal no cumprimento fiscal: estudo empírico para os colaboradores das 10 melhores empresas do concelho de Leiria

Mestrado em Contabilidade e Fiscalidade

Ana Catarina Ribeiro Silva

Dissertação realizada sob a orientação da Professora Doutora Cristina Isabel Branco de Sá, Professora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria e da Professora Doutora Helena Susana Afonso Alves, Professora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

Leiria, junho de 2024

Originalidade e direitos de autor

A presente dissertação é original, elaborada unicamente para este fim, tendo sido devidamente citados todos os autores cujos estudos e publicações contribuíram para a/o elaborar.

Reproduções parciais deste documento serão autorizadas na condição de que seja mencionada a Autora e feita referência ao ciclo de estudos no âmbito do qual o mesmo foi realizado, a saber, Curso de Mestrado em Contabilidade e Fiscalidade, no ano letivo 2023/2024, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, Portugal, e, bem assim, à data das provas públicas que visaram a avaliação destes trabalhos.

Agradecimentos

Quero agradecer a todos os que ajudaram esta dissertação a tornar-se realidade. Não teria sido possível efetuar este trabalho sem a sua ajuda.

Em primeiro lugar, um agradecimento à Professora Doutora Cristina Sá e à Professora Doutora Helena Alves por me terem orientado ao longo da realização da dissertação. Às minhas orientadoras agradeço por, ao longo deste percurso, me terem transmitido sabedoria, orientação e disponibilidade. Agradeço a sua colaboração, motivação e partilha de conhecimento.

À minha mãe agradeço por todo o apoio, carinho, ajuda e por estar sempre ao meu lado, mesmo nos momentos de maior desmotivação e desânimo.

Ao Flávio pela compreensão, pela paciência e por me apoiar sempre.

Gostaria de expressar a minha sincera gratidão a todos os que me ajudaram e encorajaram a terminar esta dissertação.

Resumo

O presente trabalho de investigação tem como principal objetivo analisar a influência da literacia fiscal no cumprimento fiscal das pessoas singulares. Este trabalho de investigação contribui para o estudo e fomento da temática da literacia fiscal, na medida em que permite compreender o comportamento dos colaboradores das 10 melhores empresas do concelho de Leiria, perante as suas obrigações fiscais.

A temática do cumprimento fiscal tem sido um tema em constante discussão na academia, pois os impostos desempenham um papel central no financiamento das atividades do Estado. Neste domínio a literacia fiscal surge como catalisador do conhecimento do funcionamento geral dos impostos, permitindo aos cidadãos compreender e interpretar a informação fiscal. A literacia fiscal é um instrumento que favorece a consecução do sistema fiscal.

Utilizou-se como instrumento de recolha de dados um questionário, aplicado aos colaboradores das 10 melhores empresas do concelho de Leiria, no ano de 2022, sendo a amostra constituída por 100 observações. O questionário aborda e mede um conjunto de fatores económicos, demográficos, comportamentais e políticos que influenciam o cumprimento fiscal.

Para testar as hipóteses de investigação foi desenvolvido um modelo de regressão linear, na qual o cumprimento fiscal é a variável dependente e as variáveis literacia fiscal, contactos com a AT, qualidade de governação, idade, nível escolaridade, taxa imposto, equidade fiscal, complexidade do sistema fiscal, comportamento dos pares e religiosidade são as variáveis independentes.

Os resultados da investigação permitem concluir que a literacia fiscal e complexidade do sistema fiscal influenciam o cumprimento fiscal. A variável literacia fiscal apresenta um efeito positivo no cumprimento fiscal. A variável complexidade do sistema fiscal exerce uma influência negativa no nível de cumprimento fiscal dos contribuintes.

Palavras-chave: Literacia fiscal, Cumprimento fiscal, Obrigações fiscais.

Abstract

The main purpose of this paper is to analyze the influence of tax literacy on the tax compliance of individuals. This study contributes to the study and promotion of the theme of tax literacy, which is still an evolving topic, and it allows us to understand the behavior of taxpayers in the municipality of Leiria when it comes to their tax obligations.

The issue of tax compliance has been a constant topic of discussion academia because taxes play a central role in financing state activities, because taxes play a central role in financing state activities. In this area, tax literacy is the catalyst for knowledge of how taxes work in general, enabling citizens to understand and interpret tax information. Tax literacy is an instrument that favors the achievement of the tax system.

A questionnaire was used as a data collection tool, applied to the employees of the 10 best companies in the municipality of Leiria in 2022 and the sample consisted in 100 observations. The questionnaire addresses and measures economic, demographic, behavioral and political factors that influence tax compliance.

To test the research hypotheses, we used a linear regression model, where tax compliance is the dependent variable, and the variables tax literacy, contact with the tax authority, quality of governance, age, level of education, tax rate, tax fairness, complexity of the tax system, peer behavior and religiosity are the independent variables.

The results of the research show that tax literacy and the complexity of the tax system influence tax compliance. Tax literacy variable has a positive effect on tax compliance. The complexity of the tax system has a negative influence on taxpayers' level of tax compliance.

Keywords: *Tax literacy, Tax compliance, Tax obligations.*

Índice de figuras

Figura 1. Relação entre educação, literacia e conhecimento fiscal	5
Figura 2. Cronologia dos programas de educação fiscal em Portugal.....	9

Índice de tabelas

Tabela 1. Conceito de literacia fiscal	15
Tabela 2. Estudos sobre literacia fiscal realizados em Portugal	19
Tabela 3. Efeito das variáveis económicas no cumprimento fiscal	28
Tabela 4. Efeito das variáveis demográficas no cumprimento fiscal	32
Tabela 5. Efeito das variáveis institucionais e políticas no cumprimento fiscal	33
Tabela 6. Efeito das variáveis comportamentais, psicológicas e sociológicas no cumprimento fiscal	36
Tabela 7. Taxa de resposta ao questionário	42
Tabela 8. Caracterização sociodemográfica da amostra.....	43
Tabela 9. Questões utilizadas para medir o cumprimento fiscal	45
Tabela 10. Questões utilizadas para medir a literacia fiscal	48
Tabela 11. Questões utilizadas para medir a qualidade de governação	49
Tabela 12. Questões utilizadas para medir a equidade fiscal	50
Tabela 13. Questões utilizadas para medir o comportamento dos pares	50
Tabela 14. Questões utilizadas para medir a complexidade do sistema fiscal	51
Tabela 15. Questões utilizadas para medir a religiosidade	52
Tabela 16. Questões utilizadas para medir os contactos com a AT	53
Tabela 17. Análise fatorial exploratória.....	56
Tabela 18. Medida de fiabilidade: Alpha de Cronbach (α).....	57
Tabela 19. Fatores e indicadores.....	57
Tabela 20. Coeficientes de correlação de <i>Pearson</i>	59

Tabela 21. Medição variáveis independentes	61
Tabela 22. Coeficientes da regressão linear.....	62
Tabela 23. Tabela ANOVA	62
Tabela 24. Síntese dos resultados obtidos	65
Tabela 25. VIF das variáveis independentes.....	67
Tabela 26. Resultados teste <i>Levene</i> e teste t para a variável género.....	68
Tabela 27. Resultados teste <i>Levene</i> e teste t para a variável origem do rendimento	69

Lista de siglas e abreviaturas

ANOVA - *Analysis Of Variance*

AT - Autoridade Tributária e Aduaneira

CIRS - Código do Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares

EBITDA - *Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortisation*

IRS - Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares

NIF - Número de Identificação Fiscal

OCC - Ordem dos Contabilistas Certificados

OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico

SPSS - *Statistical Package for the Social Science*

SQE- Soma dos Quadrados dos Resíduos

SQR - Soma dos Quadrados da Regressão

SQT - Soma dos Quadrados Total

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

VIF - Fator de Inflação da Variância

Índice

Originalidade e direitos de autor	iii
Agradecimentos	iv
Resumo	v
Abstract.....	vi
Índice de figuras	vii
Índice de tabelas	viii
Lista de siglas e abreviaturas	x
1. Introdução.....	1
1.1. Tema de investigação.....	1
1.2. Objetivos do trabalho	3
1.3. Estrutura do trabalho	4
2. Revisão da literatura	5
2.1. Educação fiscal	5
2.2. Literacia fiscal	10
2.2.1. O estudo da literacia fiscal em Portugal	16
2.3. Conhecimento fiscal	21
2.4. Cumprimento fiscal	22
2.4.1. Conceito de cumprimento fiscal	22
2.4.2. Fatores que influenciam o cumprimento fiscal.....	25
2.5. Questão de investigação e hipóteses de investigação	36
3. Metodologia.....	39
3.1. Instrumento de recolha de dados	39
3.2. População e caracterização da amostra	40

3.3.	Modelo de regressão linear.....	44
3.3.1.	Variável dependente.....	45
3.3.2.	Variáveis independentes.....	46
3.3.3.	Variáveis demográficas	53
4.	Análise dos resultados	54
4.1.	Análise fatorial exploratória	54
4.2.	Regressão linear múltipla	58
4.2.1.	Coeficiente de correlação de <i>Pearson</i>	58
4.2.2.	Estimação do modelo de regressão linear.....	60
4.2.3.	Validação dos pressupostos do modelo de regressão linear	66
4.3.	Teste de diferenças entre médias	68
5.	Conclusão	69
5.1.	Conclusões e contributos	69
5.2.	Limitações e sugestões de pesquisa futura	72
	Referências bibliográficas	73
	Anexo 1 – Questionário	85
	Anexo 2 - Resultados iniciais da análise fatorial exploratória.....	95
	Anexo 3 – Pressupostos do modelo de regressão linear múltipla.....	96
	Anexo 4 – Email solicitação de divulgação de questionário	97

1. Introdução

1.1. Tema de investigação

Este estudo tem como principal objetivo analisar a influência da literacia fiscal no cumprimento fiscal das pessoas singulares. Em Portugal, uma parte significativa da receita fiscal é determinada pelo regime *self-assessment* com base nas declarações dos contribuintes. Por este motivo, perceber as razões que influenciam o cumprimento fiscal dos contribuintes é bastante relevante. Existem diversos fatores que influenciam esse comportamento, como por exemplo, fatores sociais ou psicológicos, demográficos e económicos. Vários estudos apontam que, entre outras variáveis, a literacia fiscal influencia o cumprimento fiscal.

Os impostos são a principal fonte de financiamento do Estado. Através das receitas provenientes dos impostos, o Estado assegura um conjunto de serviços públicos, como a educação, a saúde e proteção social, a segurança, a defesa e a justiça. Por consequência, é imprescindível que os cidadãos tenham uma verdadeira perceção dos impostos que pagam e também tenham em conta “que os gastos públicos visam exclusivamente produzir resultados positivos para toda a sociedade, com especial enfoque à proteção dos menos favorecidos” (Martins, 2019, p.2). Contudo, podem existir alguns cidadãos que não compreendem a forma como os impostos são aplicados, nem como o pagamento dos mesmos permite o retorno em algumas áreas como o acesso à educação, à segurança, à saúde, aos apoios sociais, à cultura e ao desporto (Jesus, 2019).

De acordo com Tojal (2011) e Pereira (2014), a literacia fiscal está relacionada com a capacidade de compreensão da informação fiscal. Ou seja, a literacia fiscal permite ao cidadão compreender e interpretar a informação fiscal. Esta proporciona um conjunto de competências e conhecimentos que permitem ao cidadão tomar decisões mais conscientes e úteis no seu quotidiano e cumprir com as suas obrigações fiscais. Pode afirmar-se que a literacia fiscal diz respeito ao conhecimento do funcionamento geral dos impostos, permitindo aos cidadãos uma maior capacidade e consciência das suas decisões fiscais (Pereira & Cruz, 2016).

Sendo assim, o tema da literacia fiscal e o seu impacto no cumprimento fiscal revela-se importante. Neste contexto, a literacia fiscal permite aos contribuintes um melhor entendimento das suas obrigações fiscais, o que lhes proporciona um maior

reconhecimento que os impostos visam a satisfação das necessidades do Estado. Como consequência deste conhecimento do sistema fiscal, os contribuintes tendem a cumprir mais com os seus deveres fiscais. Os contribuintes devem perceber quais os impostos que pagam e como funcionam os impostos, e por isso, o conhecimento e o entendimento das normas fiscais são essenciais.

Alguns autores, nomeadamente Lopes (2007), Lopes (2011), Miranda (2013) e Tojal (2011) defendem que existe uma relação direta entre o cumprimento fiscal e o conhecimento e a capacidade de interpretação das leis fiscais. O cumprimento fiscal depende da predisposição dos contribuintes para pagar impostos. Para além disso, o cumprimento fiscal depende dos conhecimentos dos contribuintes para cumprirem com todas as obrigações fiscais que o sistema fiscal exige.

O incumprimento fiscal é um problema grave que tem preocupado as autoridades fiscais, o meio académico e organizações não governamentais pelo mundo (Kastlunger et al., 2013, como citado em Faizal et al., 2017). Por isso, o tema do cumprimento fiscal tem sido estudado ao longo dos anos. Vários autores definiram o cumprimento fiscal como a liquidação do imposto e consequentemente pagamento do imposto, de acordo com a legislação fiscal em vigor (James & Alley, 2002; McBarnet, 2003; Palil & Mustapha, 2011; Roth et al., 1989). Estudar o cumprimento fiscal é particularmente importante pois o cumprimento fiscal dos contribuintes é um fator de sucesso dos sistemas fiscais (Alves, 2021). O cumprimento fiscal possibilita a obtenção de receita fiscal, o que permite aos países aumentar a qualidade de vida das populações. Analisar os fatores que influenciam o cumprimento fiscal é vital para a adoção de estratégias que contribuam para a sustentabilidade dos sistemas fiscais (Alves, 2021).

Os impostos permitem a existência de uma sociedade mais solidária e equitativa, uma vez que, os impostos assentam no princípio da igualdade e da justiça tributária. Nesta perspetiva, o princípio da igualdade e da justiça tributária define que se deve igual imposto para os que dispõem de igual capacidade contributiva (Silva, 2008). Os impostos, sendo uma imposição do Estado, para além da natureza fiscal, têm ainda uma natureza redistributiva, como citado no artigo 103.º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa, uma vez, procuram retirar aos que mais têm para dar aos que menos têm. Por conseguinte os impostos são o custo necessário para a uma sociedade mais justa e solidária, onde todos têm o dever de participar compreendo sempre os princípios fundamentais do sistema fiscal.

Torna-se importante analisar a literacia fiscal dos contribuintes, pois quanto maior esta for mais os contribuintes serão capazes de tomar decisões informadas, quer relativamente às questões mais simples em termos fiscais, mas também relativamente a questões de planeamento e poupança fiscal. Adicionalmente, o aumento da literacia fiscal permite uma diminuição dos riscos fiscais¹, podendo os contribuintes evitar ou reduzir algumas perdas. É importante referir que quando os contribuintes são informados e conscientes das questões fiscais existe um maior escrutínio nas atividades do Estado no que toca à aplicação da receita pública.

Assim, a literacia fiscal relaciona-se com os comportamentos adotados pelos contribuintes face às suas obrigações fiscais. Caso os contribuintes compreendam e interpretem melhor as leis fiscais, serão induzidos ao cumprimento fiscal.

1.2. Objetivos do trabalho

Este estudo tem como objetivo analisar a influência da literacia fiscal no cumprimento fiscal para uma amostra dos colaboradores das 10 melhores empresas do concelho de Leiria no ano de 2022.

Através da revisão da literatura sobre os fatores que influenciam o cumprimento fiscal, publicada ao longo das décadas, pretende-se sumarizar as variáveis que compõem esses fatores e a sua relação com o cumprimento fiscal.

Sendo a literacia fiscal uma das variáveis que afeta o cumprimento fiscal o objetivo é analisar se existe uma relação positiva entre a literacia fiscal e o cumprimento fiscal dos contribuintes.

Espera-se que o trabalho tenha o contributo de expandir o conhecimento existente em Portugal no que se refere aos fatores que influenciam o cumprimento fiscal, dado que este estudo não só investiga a literacia fiscal, mas também outros fatores que o influenciam. Para além disso, com este estudo pretende-se dar um contributo relativamente à importância da educação fiscal e da literacia fiscal no currículo escolar.

De referir que este estudo tem um carácter quantitativo, uma vez que se pretende determinar quais as variáveis que realmente têm impacto no cumprimento fiscal dos

¹ Riscos fiscais: é um risco financeiro que sugere possíveis perdas financeiras imprevistas causadas pela introdução alterações nas regras e regulamentos fiscais, tais como anulação de benefícios fiscais ou "isenções fiscais", aumento das taxas de imposto sobre os impostos alteração do procedimento e dos prazos para efetuar pagamentos de impostos e outras normas da legislação fiscal (Artemenko et al., 2017).

contribuintes. Neste sentido este trabalho distingue-se dos demais trabalhos realizados em Portugal no que concerne à temática da literacia fiscal pois apresenta o desenvolvimento de uma regressão linear, que permite identificar a relação causa-efeito existente entre o cumprimento fiscal e a literacia fiscal.

Este trabalho de investigação dá um contributo para uma melhor compreensão do comportamento dos contribuintes do concelho de Leiria perante as suas obrigações fiscais. Pretende-se que, quer em Portugal, quer internacionalmente, este trabalho constitua um contributo adicional para o fomento da importância do papel da literacia fiscal.

1.3.Estrutura do trabalho

Este trabalho encontra-se dividido em cinco capítulos. O presente capítulo contém a introdução, onde se apresentam os objetivos do trabalho, as razões e a pertinência da escolha da temática.

O segundo capítulo contém a revisão da literatura. Abordam-se os conceitos de educação fiscal, literacia fiscal e conhecimento fiscal. Na temática da educação fiscal encontra-se ainda uma breve cronologia dos programas de educação fiscal levados a cabo por Portugal. No que toca à literacia fiscal são também apresentados os estudos realizados em Portugal ao longo dos anos. Apresenta-se também o conceito de cumprimento fiscal e os fatores que o influenciam, nomeadamente: económicos, demográficos, políticos ou institucionais e comportamentais. O capítulo termina com a questão de investigação e as hipóteses de investigação.

A metodologia encontra-se definida no capítulo três, onde se apresenta o instrumento de recolha de dados e as variáveis do estudo.

O capítulo quatro prossegue com a análise de resultados através da estimação do modelo de regressão linear múltipla.

O capítulo cinco apresenta as principais conclusões deste trabalho e indica as principais limitações e sugestões de investigação futura.

2. Revisão da literatura

2.1. Educação fiscal

O mundo está a passar por rápidas mudanças políticas, económicas e sociais, que se refletem em transformações em termos fiscais (OCDE, 2021). Neste contexto a educação é um pilar essencial para a renovação e para a transformação, sendo um dos direitos do Homem, estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos do Homem (Aviso nº 57/78 de 9 de março do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 1978). A educação possibilita que as perceções existentes nos indivíduos possam sofrer alterações, permite a correção de comportamentos, altera hábitos, altera atitudes e esclarece orientações (Costa, 2017).

Neste sentido a educação fiscal torna-se fundamental na sociedade, uma vez que, pode ser vista como a construção da sensibilização dos indivíduos para os seus direitos e deveres fiscais (Reis, 2019).

A educação fiscal é a base para que os cidadãos sejam fiscalmente conscientes (Pereira & Cruz, 2016). Existem conceitos muito próximos do conceito de educação fiscal, tal como a literacia fiscal e o conhecimento fiscal. Pode afirmar-se que a educação fiscal é um conceito mais amplo e abrangente que o conceito de literacia fiscal e de conhecimento fiscal, tal como se observa na Figura 1:

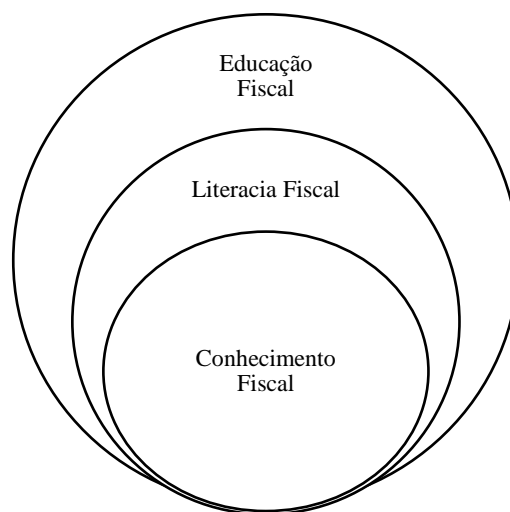


Figura 1. Relação entre educação, literacia e conhecimento fiscal

Fonte: Adaptado de Lopes (2016)

Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), a educação fiscal dos contribuintes é um instrumento fundamental para transformar a cultura fiscal² e aumentar o seu cumprimento fiscal (OCDE, 2021). Para além disso, o objetivo subjacente à educação fiscal dos contribuintes é fomentar atitudes de empenho no bem comum, salientando o valor social dos impostos e a sua ligação às despesas públicas (OCDE, 2015).

De acordo com Palma e Pita (2015), a educação fiscal vem dar resposta à necessidade de mudança da relação do cidadão com o Estado, uma vez que esta mudança permite o cumprimento fiscal dos deveres fiscais.

A educação fiscal é um método de aprendizagem cujo objetivo fundamental é que o cidadão tenha uma maior consciência fiscal (Grzybovski & Hahn, 2006; Palma, 2015 e Palma & Pita 2015). Para além disso, a educação fiscal permite ao cidadão compreender que o papel do sistema fiscal na sociedade é a “satisfação das necessidades financeiras do Estado e outras entidades públicas e uma repartição justa dos rendimentos e da riqueza”, tal como disposto no artigo 103º da Constituição da República Portuguesa (CRP) de 2024.

De acordo com Delgado (2013), a educação fiscal consiste na transmissão de valores e ideias, cujo objetivo é promover a responsabilidade fiscal do cidadão e conduzir à dissuasão de práticas fraudulentas. O cidadão deverá, através da educação fiscal, formar um conjunto de normas e valores que o levem a cumprir as suas obrigações fiscais como uma consequência da sua consciência fiscal. No entanto, a consciência fiscal não é algo natural e inato, pelo que é necessário que primeiramente se fomente a educação fiscal para depois existir um comportamento fiscal adequado (Delgado, 2013).

Segundo Eaton (2010), a educação pode ser dividida em três categorias: formal, não formal e informal. A educação formal diz respeito ao sistema de ensino organizado que tem um determinado programa curricular e conduz à obtenção de um grau académico. A educação não formal é também uma componente do sistema educativo que desenvolve um conjunto de competências, no entanto, desta categoria de educação não resulta um diploma ou um grau formal. Por fim, a educação informal é uma educação geralmente obtida através de experiências como a relação com os amigos e os pais, com a leitura e/ou autoaprendizagem.

² A definição de cultura fiscal assenta num conjunto de ideias, valores e atitudes que inspiram e orientam a conduta de todos os atores sociais, que intervêm na realidade fiscal de um país (Soares, 2004)

De notar que no contexto da educação fiscal, os esforços não se limitam aos atuais contribuintes, mas também às gerações futuras (De Clerq, 2021). A educação fiscal também precisa de ser direcionada para a geração jovem para garantir que estas cumpram com as suas obrigações fiscais no futuro (Ali & Ahmad 2014, como citado em Tantriangela & Setyowati 2023). No entanto, é importante referir que o interesse do próprio contribuinte em ler e aprender mais sobre a temática da fiscalidade também desempenha um papel fundamental no aumento da educação fiscal das sociedades. A autoaprendizagem sobre esta temática é uma manifestação de interesse na literacia fiscal, sendo uma forma de educação informal (Eaton, 2010).

Concluindo, a educação fiscal tem um papel de elevada relevância na sociedade, permitindo aos cidadãos aumentar a sua consciência fiscal e desempenhar um papel ativo no cumprimento fiscal das suas obrigações.

Em conformidade com Palma (2019), os programas de educação fiscal têm como principal objetivo aumentar as receitas fiscais e permitem perceber o porquê da existência de impostos. Os programas de educação fiscal são importantes na medida em que reforçam nos contribuintes a sua consciência fiscal, bem como permitem que estes reconheçam o papel dos impostos para as despesas públicas. Assim, os programas de educação fiscal permitem a transmissão de um conjunto de “ideias, valores e atitudes sociais e morais favoráveis à responsabilidade fiscal e contrárias às condutas fraudulentas” (Lopes, 2016, p. 6).

Portugal tem feito ao longo dos anos um esforço no que se refere ao desenvolvimento de programas de educação fiscal. Em 2007, a antiga Direção-geral das Contribuições e Impostos deu os primeiros passos no desenvolvimento do projeto de educação fiscal com o objetivo de apelar à consciencialização fiscal dos mais jovens. Este programa permitiu a realização de uma exposição pelo país, um jogo de tabuleiro e o lançamento de três livros. O jogo de tabuleiro foi desenvolvido para jovens maiores de 12 anos e designa-se “Tax Bem! – o jogo da Educação Fiscal” e consiste num conjunto de perguntas com o objetivo do desenvolvimento da cidadania fiscal e dos deveres e direitos dos cidadãos. Um dos livros intitula-se de “Impostos: Noções Essenciais” que introduz, de forma geral, os impostos e o sistema fiscal português. Outro dos livros é uma banda desenhada, “Os Pesadelos Fiscais de Porfírio Zap”, que se foca na importância do cumprimento fiscal dos deveres fiscais. Também foi lançado um conto infantil, “Era uma

vez no Planeta do Respeito por Todos”, que reforça o impacto negativo do não pagamento dos impostos.

Ainda em 2007, a Administração Tributária e Aduaneira (AT), com o principal objetivo de promover e sensibilizar os contribuintes para o cumprimento fiscal das suas obrigações fiscais, lançou uma campanha, designada “Peça a Fatura”. Através de alguns anúncios publicitários, a AT incentivava o contribuinte a solicitar faturas aquando da compra de bens ou serviços.

Em 2013, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto foram criadas medidas de controlo de emissão de faturas, bem como, a criação de um incentivo de natureza fiscal. Através desta lei é imposta a obrigação da emissão da fatura com o número de identificação fiscal (NIF) do consumidor, mesmo que não seja por ele solicitada. Nesta sequência o Estatuto dos Benefícios Fiscais foi alterado pela Lei n.º 51/2013 de 24 de julho, e estabelece uma dedução à coleta do IRS devido pelos sujeitos passivos de um montante correspondente a 15% do IVA suportado por qualquer membro do agregado familiar, com o limite global de €250, num conjunto de setores de atividade, nomeadamente: manutenção e reparação de veículos automóveis, manutenção e reparação de motociclos, de suas peças e acessórios, alojamento, restauração e similares, atividades de salões de cabeleireiro e institutos de beleza. Este decreto de lei foi um avanço da AT no combate à economia paralela e à evasão fiscal.

Em 2014, foi criado o sorteio “Fatura da Sorte”. Este sorteio atribuiu prémios, de forma aleatória, a pessoas singulares que efetuaram aquisições de bens ou serviços em território nacional e pediram a emissão de fatura, a partir de 1 de janeiro de 2014, com o se NIF.

Em 2015, uma colaboração entre a Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) o ISCAL (Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa), a UC (Universidade de Coimbra), o ISCAC (Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra), a FEUC (Faculdade de Economia de Coimbra), e o CIDEFF (Centro de investigação de Direito Económico, Financeiro e Fiscal) organizou a primeira de três conferências, a Conferência Internacional para a Cidadania e a Educação Fiscal. Ao longo da realização das conferências foram apresentados três livros com o título “Joaninha e os impostos”. Na primeira conferência foi lançado o livro “Joaninha e os impostos – Uma história de educação fiscal para crianças”, da autoria de Clotilde Palma,

direcionado a crianças do primeiro ciclo escolar. Na segunda conferência, a “Joaninha e os impostos – Uma história de educação fiscal para adolescentes”, da autoria de Ana Maria Rodrigues, direcionado a estudantes do ensino secundário. E na terceira conferência, “Joaninha e os impostos – Uma história de educação fiscal na universidade”, escrito por Cidália Lopes, vocacionado aos estudantes universitários.

Em Portugal, no período de 2016 e 2018, não há referências a iniciativas referentes à educação fiscal. Em 2018, foi criado o projeto “AT em contacto”. Este projeto era direcionado para os jovens universitários e consistia na realização de um conjunto de seminários. Estas palestras visavam esclarecer os estudantes e futuros contribuintes relativamente ao papel dos impostos e as suas obrigações fiscais aquando da entrada no mercado de trabalho.

Em 2019, Portugal deu seguimento ao projeto já anteriormente desenvolvido, “Joaninha e os impostos”, mas agora de forma mais interativa, com um suporte de vídeo e um *quizz*.

Mais recentemente, em 2023, foi criada a primeira Associação Portuguesa dos Contribuintes (APC), que tem como objetivo implementar programas de literacia fiscal e auxiliar na relação entre o Estado e os contribuintes.

Na Figura 2 é apresentada a cronologia dos acontecimentos relativamente aos programas de educação fiscal em Portugal:

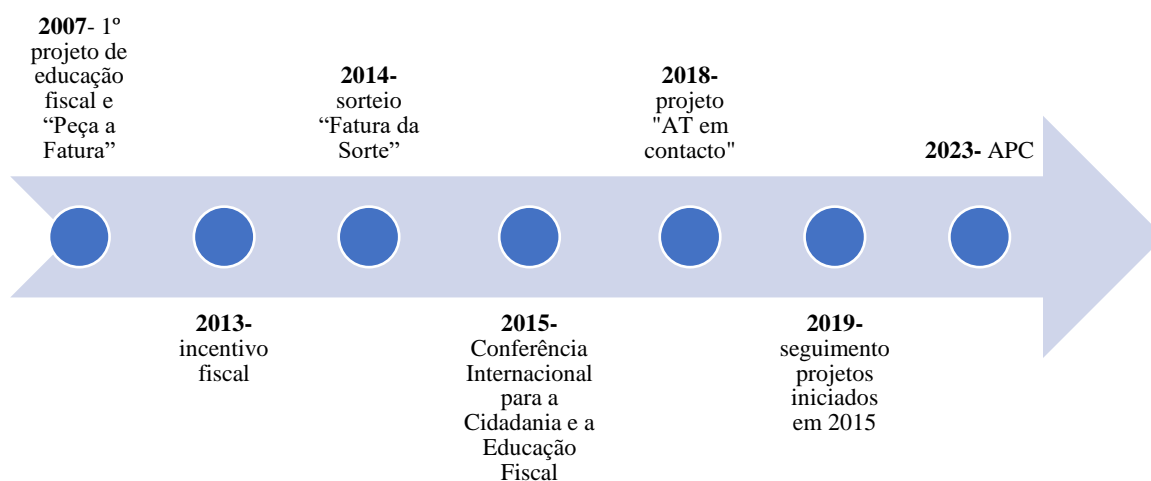


Figura 2. Cronologia dos programas de educação fiscal em Portugal

Fonte: Elaboração Própria

2.2.Literacia fiscal

De acordo com o Dicionário Infopédia da Língua Portuguesa (2003) a literacia é “a capacidade de ler e escrever; alfabetismo, capacidade de usar a leitura e a escrita como forma de adquirir conhecimentos, desenvolver as próprias potencialidades e participar ativamente na sociedade”. Também, a OCDE definiu, em 1995, a literacia como sendo a capacidade de os cidadãos entenderem e usarem a informação escrita, nas diversas atividades do quotidiano, com o propósito de cada cidadão atingir os seus objetivos pessoais de desenvolvimento das suas capacidades individuais (OCDE, 1995, como citado em Nascimento, 2006). De acordo com a UNESCO (2023), o conceito de literacia tem sofrido mudanças ao longo dos anos, sendo hoje definida como um processo de aprendizagem contínua tendo efeitos positivos na expansão dos conhecimentos dos cidadãos.

A literacia básica é a condição prévia para a aquisição da literacia fiscal. Por outras palavras, a capacidade de ler e escrever é crucial para compreender a legislação fiscal, os procedimentos fiscais e a carga fiscal (Cvrlje, 2015).

De seguida apresenta-se a revisão de literatura acerca do conceito de literacia fiscal desenvolvido ao longo das últimas décadas, por diversos autores.

A literacia fiscal pode ser definida como: a capacidade de os cidadãos compreenderem e interpretarem o funcionamento geral dos impostos (Pereira, 2014). É importante referir que a literacia fiscal é uma área específica da literacia financeira, sendo este um conceito relativamente recente (Chardon, 2014). Chardon et al. (2016) num estudo realizado com estudantes universitários australianos demonstrou a importância da fiscalidade como componente da literacia financeira e a importância do ensino da fiscalidade.

Latiff et al. (2005) como citado em Pham et al. (2021) foi um dos pioneiros na medição da literacia fiscal de uma população específica. Os autores definiram a literacia fiscal como a capacidade de ler, de escrever e de compreender questões de tributação. No seu estudo usaram uma amostra de 143 indivíduos da Malásia, divididos por idade, profissão e etnia. Os autores mediram a capacidade de os participantes preencherem a sua própria declaração de impostos, se estavam suficientemente interessados em verificar a sua declaração e o número de erros encontrados na mesma. Os autores constataram que cerca de 30% a 35% dos participantes não dominavam os conceitos fiscais, sendo que os

oficiais do exército e os proprietários de empresas apresentavam uma tendência para obter resultados mais elevados em termos de domínio dos conceitos fiscais do que os agricultores (Latiff et al., 2005, como citado em Pham et al., 2021).

A literacia fiscal tem como principal objetivo fornecer informações sobre os impostos e explicar os impostos num sistema nacional, regional e internacional (Waris & Murangwa, 2012, como citado em Cvrlje, 2015). Além disso, a literacia fiscal pode ser definida como a capacidade de preencher a declaração fiscal e calcular as o imposto de forma autónoma (Bardai, 1992).

De acordo com Madi et al. (2010), uma pessoa apresenta um nível de literacia fiscal se for capaz de, autonomamente, ler e compreender os relatórios fiscais, de efetuar diversos cálculos fiscais e estar consciente dos possíveis riscos fiscais no seu ambiente financeiro (Madi et al., 2010, como citado em Cvrlje, 2015).

A literacia fiscal é o conhecimento que um indivíduo deve possuir para gerir eficazmente as questões relativas à tributação das pessoas singulares (Bhushan & Medury, 2013). Os autores recorreram a uma amostra de 500 inquiridos indianos e realizaram 13 perguntas específicas sobre os conceitos de fiscalidade e dedutibilidade do imposto. Concluíram que existe uma relação positiva entre a literacia fiscal e três variáveis: o rendimento, a educação e a idade.

Tojal (2011) defende que os cidadãos com maior literacia fiscal têm mais capacidade para obter, processar e entender informação básica em fiscalidade. Pereira (2014) completou este conceito, afirmando que a literacia fiscal desempenha um papel fundamental nas diferentes tarefas e rotinas do dia a dia dos cidadãos, pois quando estes possuem mais literacia para compreender e interpretar o funcionamento geral dos impostos, tomam decisões fiscais mais conscientes. Os autores Grzybovski e Hahn (2006) consideram a literacia fiscal como a passagem de informações aos contribuintes, sobre os seus direitos e deveres, para que estes possam cumprir as suas obrigações fiscais.

De acordo com Lopes e Santos (2013), para que os contribuintes possam cumprir com as suas obrigações fiscais é essencial que possuam conhecimentos técnicos para calcular a quantia correta de imposto. De acordo com a OCDE (2010), existe a necessidade de os cidadãos serem conscientes dos impostos que pagam, assim como de serem informados sobre o sistema fiscal, para garantir que estão também conscientes dos seus direitos e responsabilidades em termos fiscais.

Cvrlje (2015) considera a literacia fiscal como uma componente da literacia financeira, sendo que a literacia fiscal diz respeito aos conhecimentos financeiros específicos em termos de fiscalidade e às competências necessárias para gerir os cálculos fiscais. Neste sentido, os contribuintes ao serem detentores de conhecimentos sobre fiscalidade e sobre as despesas públicas são capazes de realizar uma gestão eficaz das suas finanças pessoais e compreender a lógica básica dos possíveis efeitos da política orçamental (Cvrlje, 2015). No seu estudo a autora reforça a importância do Governo promover a educação financeira e a literacia fiscal, uma vez que, os contribuintes estão expostos à influência de diversos riscos e mudanças que podem ter graves consequências (inesperadas) nas suas finanças pessoais. Essas mudanças podem ser de natureza fiscal, como por exemplo, alterações que ocorrem no próprio sistema fiscal.

Chardon et al. (2016) estudaram a literacia fiscal como uma componente integral da literacia financeira. O seu estudo consistia num inquérito com 65 perguntas sobre conhecimentos sobre impostos, confiança na tomada de decisões e atitudes em relação à tributação. Utilizando dados de 604 inquiridos australianos, concluíram que existe uma forte ligação entre a confiança de um indivíduo sobre os seus conhecimentos em matéria fiscal e a literacia fiscal medida no questionário.

A literacia fiscal é a competência dos contribuintes para compreenderem os seus direitos e obrigações fiscais, bem como usar esse conhecimento e habilidade para cumprir as suas obrigações de forma adequada, de acordo com os regulamentos fiscais aplicáveis (Nichita et al., 2019). Os autores direcionaram um questionário a 358 contribuintes romenos sobre aspetos teóricos e práticos do sistema fiscal nacional, avaliando a sua literacia fiscal. Os resultados demonstraram que os homens têm mais literacia fiscal do que as mulheres, que a literacia aumenta com o nível de educação formal do inquirido e que os empregadores obtiveram melhores resultados do que os empregados. Contudo, os autores não encontraram qualquer associação entre a literacia fiscal e os níveis de rendimento. Os autores constataram que os inquiridos diferenciam os conceitos de "imposto", "taxa fiscal" e "contribuição social obrigatória". Os resultados demonstram ainda que os conceitos fiscais desencadearam um número relativamente igual de associações positivas e negativas, tendo a maioria das palavras conotações neutras.

Existe uma espécie de contrato invisível entre os cidadãos e o Estado, sendo que este deve ser respeitado por ambas as partes envolvidas (De Clercq, 2021). Neste sentido, os contribuintes aceitam pagar os seus impostos e em contrapartida o Estado presta um

conjunto de serviços públicos, que devem ser eficazes. Para que esta relação seja mais estável a OCDE (2010) propôs um conjunto de medidas a aplicar, designadamente: melhorar a sensibilização, a transparência e os serviços prestados; e, reforçar o papel dos contribuintes nas questões de matéria fiscal. Para isso, os cidadãos devem estar mais envolvidos e conhecerem melhor os impostos que pagam. De Clercq (2021) sublinha a importância de educar fiscalmente não só os contribuintes atuais, mas também a próxima geração. Neste contexto, a literacia fiscal deveria ser introduzida às crianças e jovens em idade escolar o que no futuro permitiria aumentar o cumprimento voluntário.

De Clercq (2021) concluiu que a literacia fiscal incluiu um conjunto de cinco elementos. O primeiro elemento são as competências básicas que incluem a literacia fiscal e a numeracia. Por um lado, a literacia fiscal consiste num conjunto de informações detidas pelos contribuintes sobre os impostos de forma a cumprirem com as suas obrigações fiscais. Por outro lado, a numeracia fiscal significa que os contribuintes possuem capacidade para calcular os seus impostos de forma autónoma.

O segundo elemento são as competências transformadoras que consistem na capacidade dos contribuintes em compreenderem o seu papel na tributação.

O terceiro elemento é o conhecimento fiscal, que se subdivide em conhecimentos disciplinares, interdisciplinares, epistémicos e processuais. O conhecimento disciplinar é a compreensão dos conceitos básicos de impostos, sanções fiscais e cálculo das obrigações fiscais. O conhecimento interdisciplinar de cada contribuinte está relacionado com a capacidade de gestão das finanças pessoais. O conhecimento epistémico é a confiança dos contribuintes de que as autoridades fiscais são justas. O conhecimento processual é o conhecimento de quando e como os contribuintes devem pagar os seus impostos, bem como declarar os seus impostos.

O quarto elemento inclui as capacidades cognitivas, sociais e emocionais dos contribuintes.

Por fim, o quinto domínio diz respeito às atitudes e aos valores pessoais e sociais dos contribuintes. As atitudes e os valores sociais estão muito relacionados com a perceção por parte dos contribuintes da importância dos impostos e com a sua expectativa em obter um conjunto de serviços públicos, como contrapartida do pagamento de impostos. Além disso, também existe uma preocupação por parte dos contribuintes em fazerem o que é mais correto, como um membro da sociedade.

De acordo com Wassermann e Bornman (2018), a literacia fiscal é um processo dinâmico que consiste no desenvolvimento de competências que permitem aos contribuintes compreender os fatores que influenciam e quais as consequências das suas decisões fiscais. Para estes autores, a literacia fiscal é composta por três elementos: consciência fiscal, conhecimento do contexto e tomada de decisões informadas. A consciência fiscal é a base do cumprimento voluntário por parte dos contribuintes das suas obrigações fiscais. A consciência fiscal é uma combinação de, primeiramente, reconhecer todos os fatores que influenciam a decisão fiscal e perceber as consequências dessa decisão (Wassermann & Bornman, 2018). Ainda, relativamente à consciência fiscal, pode afirmar-se que só existe literacia fiscal se existir consciencialização. Quanto ao conhecimento do contexto, este pode ser dividido em: conhecimentos processuais e conhecimentos legais/jurídicos. Por fim, no que diz respeito à tomada de decisão informada, nem a consciência, nem o conhecimento, nem as competências por si só são suficientes para o contribuinte ter literacia fiscal. Mais do que isso, é essencial que o contribuinte atribua sentido e compreenda o sistema fiscal. No entanto, a literacia fiscal, por si só, não garante que o contribuinte tome decisões consideradas como corretas, mas decisões mais informadas e conscientes.

Segundo Herawati et al. (2022) a literacia fiscal é um conjunto de conhecimentos e capacidades que permitem a uma pessoa ler qualquer informação relacionada com impostos e compreender e acompanhar a informação relacionada com o cumprimento das obrigações fiscais.

Kaur e Sekhon (2022) elaboraram um modelo tridimensional para medir a literacia fiscal num cenário indiano. Este modelo propõe um quadro conceptual da literacia fiscal nas dimensões básica, avançada e funcional. A literacia fiscal básica consiste na compreensão dos conceitos gerais do imposto. A literacia fiscal avançada está associada à capacidade de aplicar os conhecimentos fiscais para calcular as obrigações fiscais. A literacia fiscal funcional está relacionada com o autopreenchimento das declarações de rendimentos. No cenário indiano os autores concluíram que a maioria dos contribuintes não é capaz de tratar todos os aspetos relacionados com a liquidação da dívida fiscal, uma vez que consideram esta tarefa demasiado complicada. O estudo concluiu que 78% dos inquiridos são considerados analfabetos fiscais funcionais porque estão dependentes de terceiros para o preenchimento das suas declarações fiscais. Segundo os autores a literacia

fiscal deve ser reforçada através do lançamento de programas de literacia fiscal, educando os contribuintes e tornando o processo de cálculo dos impostos mais fácil e mais simples.

Tantriangela e Setyowati (2023) no seu estudo consideram que a literacia fiscal deve ser dividida em três dimensões. Em primeiro lugar, a literacia fiscal está relacionada com os conhecimentos fiscais dos contribuintes, nomeadamente conhecimentos gerais, processuais e jurídicos. Em segundo lugar, a literacia fiscal está relacionada com os valores pessoais dos contribuintes, ou seja, com o seu interesse em ler sobre fiscalidade. Em terceiro lugar, a literacia fiscal está também relacionada com os valores sociais dos contribuintes e por isso, com o serviço prestado pelas autoridades fiscais aos contribuintes.

A Tabela 1 sintetiza os diversos conceitos de literacia fiscal:

Tabela 1. Conceito de literacia fiscal

Autores	Conceito de literacia fiscal
Latiff et al. (2005)	Capacidade de ler, escrever e compreender questões de tributação.
Grzybovski e Hahn (2006)	Informação sobre os direitos e deveres fiscais.
Madi et al. (2010)	Capacidade de ler e compreender os relatórios fiscais, cálculos fiscais e riscos fiscais.
Tojal (2011)	Capacidade em obter, processar e compreender informação fiscal.
Waris e Murangwa (2012)	Permite fornecer informações sobre os impostos e explicá-los num sistema nacional, regional e internacional.
Bhushan e Medury (2013)	Conhecimento que permite gerir as questões em matéria fiscal.
Pereira (2014)	Capacidade de os contribuintes compreenderem e interpretarem o funcionamento dos impostos.
Chardon (2014), Chardon et al. (2016)	É uma das áreas da literacia financeira, sendo um conceito relativamente recente
Cvrlje (2015)	São os conhecimentos financeiros específicos em termos de fiscalidade.
Wassermann e Bornman (2018)	Processo dinâmico de desenvolvimento de competências fiscais. A literacia fiscal é composta por três elementos.
Nichita et al. (2019)	Competência para compreender os direitos e obrigações fiscais.
De Clercq (2021)	Inclui um conjunto de cinco elementos: as competências transformadoras, os conhecimentos, as aptidões e atitudes e valores dos contribuintes.
Herawati et al. (2022)	Conjunto de conhecimentos e capacidades fiscais.
Kaur e Sekhon (2022)	Modelo tridimensional da literacia fiscal nas dimensões básica, avançada e funcional.
Tantriangela e Setyowati (2023)	Pode ser dividida em três dimensões: conhecimentos fiscais, valores pessoais e valores sociais.

Fonte: Elaboração Própria

Em termos de conclusão, os conceitos apresentados reforçam a ideia de que contribuintes que não compreendem a legislação e os procedimentos fiscais tendem a apresentar mais dificuldades no cumprimento das suas obrigações fiscais. Neste sentido reforça-se a necessidade do desenvolvimento de programas de educação e assistência que ajudem os contribuintes a compreender melhor as suas obrigações e direitos fiscais.

2.2.1. O estudo da literacia fiscal em Portugal

Em Portugal, ao longo dos anos, há vários estudos dedicados ao estudo do tema da literacia fiscal.

Tojal (2011) realizou um estudo com o objetivo de avaliar o conhecimento que as pessoas têm relativamente aos impostos. No seu estudo, efetuou um inquérito e obteve 200 respostas. Concluiu que a maioria dos inquiridos conhece o significado dos acrónimos dos principais impostos a que estão sujeitos; os inquiridos avaliam o sistema fiscal português como complexo e ineficaz e consideram a carga fiscal elevada; algumas pessoas percecionam o imposto como uma forma de o Estado extorquir dinheiro aos cidadãos. Em termos de literacia fiscal a autora concluiu que na sua maioria os inquiridos não sabem a finalidade dos impostos, pelo que a autora sugere os impostos deveriam ser um tema incluído no ensino obrigatório.

Pereira (2014) abordou o tema literacia fiscal e o seu impacto no cumprimento das obrigações fiscais e na poupança fiscal, numa zona rural de Portugal. Concluiu que a literacia fiscal possibilita ao contribuinte calcular e cumprir as suas obrigações fiscais de uma forma mais precisa e autónoma. Concluiu que quanto maior o nível de literacia fiscal maior responsabilidade fiscal. Concluiu ainda que deve existir uma boa relação entre a AT e o contribuinte de forma a fomentar a confiança nos organismos públicos. Verificou-se que a complexidade do sistema fiscal pode influenciar o cumprimento fiscal, o que é justificável pela dificuldade de compreensão por parte do contribuinte dos termos fiscais. Constatou que a literacia fiscal poderá moderar a complexidade do sistema fiscal e que a literacia fiscal estabelece nos contribuintes sentimentos menos negativos. A autora realça a importância da literacia fiscal e dos conhecimentos fiscais no cumprimento das obrigações fiscais dos contribuintes.

Costa (2017) estudou o tema da literacia fiscal em Peniche. Para isso optou por duas amostras: os estudantes do ensino superior e os pescadores de Peniche. Os resultados apontam que as duas amostras apresentaram resultados idênticos no que toca ao

conhecimento sobre a finalidade e a importância dos impostos. Este estudo permitiu concluir que o modelo de ensino português “restringe os conhecimentos fiscais, limita as percepções, pelo que devem de ser adotadas medidas no sentido de criar programas de educação fiscal no ensino português” (Costa, 2017, p. 84).

Jesus (2019) avaliou os fatores que influenciam a literacia fiscal. Para isso, realizou um questionário direcionado aos contribuintes portugueses de forma a estudar a percepção dos indivíduos sobre o Sistema Fiscal Português, a sua compreensão sobre as regras de tributação consagradas no Código do Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares (CIRS), bem como o seu nível de cumprimento fiscal. Concluiu que parte dos indivíduos inquiridos acha o Sistema Fiscal Português complexo e avalia os seus conhecimentos fiscais como fracos. Neste estudo o autor conclui que as variáveis como o género, o nível de rendimento, o nível de escolaridade, e o cumprimento fiscal influenciam significativamente o nível de literacia fiscal.

Bogalho (2019), aprofundou o estudo da educação fiscal e a cidadania em Portugal. Concluiu que existe uma lacuna quanto a temas relacionados com a fiscalidade ao longo do percurso escolar. Os inquiridos concordam que é de elevada importância o contacto com áreas financeiras durante o ensino. Em Portugal, subsiste uma falha na divulgação dos programas de Educação Fiscal existentes. A maioria dos inquiridos considera que a cobrança de impostos é muito importante, mas que a carga fiscal em Portugal é bastante elevada, bem como que o sistema fiscal português muito complexo.

Carmo (2019) analisou a relação entre o nível de educação fiscal dos contribuintes e a sua atuação fraudulenta no quadro fiscal. Para isso, realizou um questionário que aplicou a 234 colaboradores de uma multinacional em Portugal. A autora concluiu que a maioria dos inquiridos demonstra não conhecer as finalidades dos impostos. No entanto, os inquiridos consideram que a cobrança de impostos é importante e que a maioria não optaria por não pagar impostos se isso implicasse a inexistência de estruturas e serviços públicos. No que toca à educação fiscal, a autora concluiu que a generalidade da amostra inquirida realça não ter conhecimento de práticas de educação fiscal e concordam com a sua falta no país.

Santos (2020) conduziu um estudo, com o objetivo de analisar a gestão do conhecimento fiscal em Portugal, em especial através do estudo da percepção dos diferentes consultores fiscais. Para isso inquiriu 205 consultores fiscais, entre os quais

contabilistas, auditores, revisores oficiais de contas, solicitadores, advogados, juristas, economistas e gestores. Concluiu que a maioria investe na formação profissional e considera o conhecimento fiscal fundamental no desenvolvimento da sua atividade, constituindo o seu principal ativo. Ainda percebeu que a Autoridade Tributária (AT) é uma fonte importante de conhecimento para os consultores fiscais inquiridos. A maioria dos inquiridos considera que a existência de experiências positivas e de boa cooperação com a AT exercem um efeito positivo no nível de conhecimento tributário. A autora concluiu ainda que a generalidade dos consultores considera que a complexidade fiscal contribui para o desconhecimento das matérias tributárias.

Reis (2023) com o seu estudo pretendeu demonstrar que a iliteracia fiscal se deve a fatores inerentes ao cidadão ou a fatores imputáveis ao Estado como a falta de programas, iniciativas e formação na área fiscal. Para isso, realizou um estudo empírico com a colaboração de estudantes da Universidade do Algarve, de licenciatura na área fiscal, nos diferentes anos de curso, de modo que fosse possível averiguar se a formação recebida impacta o conhecimento fiscal dos alunos. A autora concluiu que mesmo entre os estudantes com formação académica na área fiscal existe muita desinformação e incerteza no que toca à fiscalidade e ao sistema fiscal português. Contudo, os alunos demonstram interesse em aprender mais sobre o assunto e consideram importante a existência de planos, programas e iniciativas fiscais.

A Tabela 2 sintetiza os estudos realizados em Portugal, pelos diversos autores, bem como o objetivo do estudo, a sua amostra e as principais conclusões.

Tabela 2. Estudos sobre literacia fiscal realizados em Portugal

Autor	Objetivo	Amostra	Conclusões
Tojal (2011)	Avaliar o conhecimento que as pessoas têm relativamente aos impostos, através da realização de um inquérito com questões relacionadas com os impostos.	Pessoas que se dirigiram aos serviços do Governo Civil de Aveiro.	<ul style="list-style-type: none"> Os inquiridos conhecem o significado dos acrónimos dos principais impostos. Os inquiridos consideram o sistema fiscal português complexo e ineficaz e a carga fiscal elevada.
Pereira (2014)	Analisar a literacia fiscal numa zona rural de Portugal, através da observação do nível de conhecimento fiscal dos inquiridos, com base nas respostas a um conjunto de questões sobre fiscalidade.	Habitantes do concelho de Castro Daire, no distrito de Viseu.	<ul style="list-style-type: none"> Quanto maior o nível de literacia fiscal, maior o nível de responsabilidade fiscal. Releva a importância de uma boa relação entre a AT e o contribuinte. A complexidade do sistema fiscal pode influenciar o cumprimento fiscal. A literacia fiscal poderá moderar a complexidade do sistema fiscal.
Costa (2017)	Estudar o tema da literacia fiscal em Peniche, através da aplicação de um questionário aferindo se o nível de educação dos inquiridos afeta a perceção dos temas explorados no inquérito (nomeadamente, perceção do tema fiscalidade, necessidade de educação fiscal, reconhecer siglas dos impostos, etc.).	Duas amostras: estudantes do ensino superior e pescadores de Peniche.	<ul style="list-style-type: none"> Não existem diferenças significativas, em termos de literacia fiscal, entre as duas amostras estudadas. Ausência de um modelo de educação fiscal em Portugal.
Jesus (2019)	Avaliar os fatores que influenciam a literacia fiscal, através da realização de uma regressão linear.	Comunidade académica do ISEG.	<ul style="list-style-type: none"> A maioria dos inquiridos não possui literacia fiscal. O sistema fiscal português é considerado pelos inquiridos como complexo. Os inquiridos consideram que os seus conhecimentos fiscais são fracos. O género, o nível de rendimento, o nível de escolaridade, e o cumprimento fiscal influenciam significativamente a literacia fiscal.

Bogalho (2019)	Estudo da educação fiscal e a cidadania em Portugal, através de uma análise descritiva de um conjunto de perguntas aplicadas no inquérito.	Amostra de 241 indivíduos aleatórios portugueses.	<ul style="list-style-type: none"> • A fiscalidade é uma matéria pouco abordada ao longo do percurso escolar. • Os inquiridos consideram que deveriam ser abordados os temas financeiros durante o ensino. • Existe em Portugal uma falha na divulgação dos programas de educação fiscal existentes. • Os inquiridos consideram que a carga fiscal em Portugal é elevada e que o sistema fiscal português muito complexo.
Carmo (2019)	Estudar a relação entre o nível de educação fiscal dos contribuintes e a sua atuação fraudulenta.	Amostra de 234 colaboradores de uma multinacional em Portugal.	<ul style="list-style-type: none"> • A maioria dos inquiridos demonstra não conhecer de que forma os impostos são aplicados. • A maioria dos inquiridos não optaria por não pagar impostos se isso implicasse a inexistência de estruturas e serviços públicos. • A generalidade dos inquiridos realça não ter conhecimento de práticas de educação fiscal.
Santos (2020)	Analisar a perceção dos consultores fiscais no que toca à gestão do conhecimento fiscal em Portugal.	205 consultores fiscais.	<ul style="list-style-type: none"> • A maioria dos inquiridos considera que o conhecimento fiscal é fundamental na sua profissão. • A AT é uma fonte importante de conhecimento para os consultores fiscais inquiridos. • Quando existe uma melhor relação com a AT então maior será o conhecimento tributário. • A generalidade dos consultores considera que a complexidade fiscal diminui o conhecimento fiscal.
Reis (2023)	Demonstrar a origem de iliteracia fiscal.	Estudantes da Universidade do Algarve, com licenciatura na área fiscal.	<ul style="list-style-type: none"> • Os estudantes demonstram que existe muita desinformação e incerteza no que toca à fiscalidade e ao sistema fiscal português. • Os estudantes demonstram interesse em aprender mais sobre a temática da fiscalidade e consideram importante a existência de planos, programas e iniciativas fiscais.

Fonte: Elaboração Própria

2.3. Conhecimento fiscal

O conceito de conhecimento fiscal não se encontra definido de forma unânime na literatura fiscal. Contudo pode afirmar-se que o conhecimento fiscal é uma das dimensões da literacia fiscal (De Clerq, 2021; Inasius, 2018, como citado em Tantriangela & Setyowati 2023).

Segundo Eriksen e Fallan (1996), o conhecimento fiscal está diretamente relacionado com o conhecimento efetivo sobre a legislação fiscal. Para os autores o conhecimento fiscal é a capacidade de os contribuintes calcularem os impostos em diferentes circunstâncias.

Hasseldine et al. (2009) considera que o conhecimento fiscal é o nível de consciencialização ou sensibilidade do contribuinte para a legislação tributária.

Oladipupo e Obazee (2016) defendem que o conhecimento fiscal é o processo através do qual os contribuintes têm conhecimento da legislação tributária (Oladipupo & Obazee, 2016, como citado em Santos, 2020).

O conhecimento fiscal abarca três tipos de conhecimento: o conhecimento geral, o conhecimento técnico e o conhecimento jurídico ou normativo (Saad, 2012, como citado em Santos, 2020). O conhecimento geral é o conhecimento dos princípios fundamentais de um sistema fiscal. O conhecimento técnico é a capacidade de o contribuinte efetuar o correto apuramento do imposto, bem como proceder ao preenchimento dos modelos declarativos. O conhecimento jurídico relaciona-se com conhecimento dos contribuintes sobre o enquadramento legal dos impostos, assim como das sanções a aplicar em caso de incumprimento.

Bornman e Ramutumbu (2019) agrupam o conhecimento fiscal em três grupos: geral, processual e jurídico. O conhecimento fiscal geral está relacionado com a consciência fiscal dos contribuintes, como o reconhecimento da importância de pagar impostos e compreender os efeitos dos mesmos nas finanças públicas. O conhecimento fiscal processual está relacionado com a compreensão dos procedimentos de cumprimento das obrigações fiscais, nomeadamente os prazos para o pagamento e declaração dos impostos. Por último, o conhecimento jurídico-fiscal está relacionado com a compreensão da regulamentação fiscal, sendo que esta está em constante mudança.

O conhecimento do sistema fiscal significa que os contribuintes possuem as informações fiscais e conseguem processar essas informações (Alm, 2019).

Em termos de conclusão, a educação fiscal tem como objetivo primordial que o cidadão tenha uma maior consciência fiscal. Outro conceito relacionado com a educação fiscal é o conceito de literacia fiscal, que abrange o conhecimento fiscal. A literacia fiscal de forma sintética permite ao cidadão compreender e interpretar a informação fiscal. A literacia fiscal permite aos cidadãos tomarem decisões em matéria fiscal de forma mais consciente (Pereira, 2014; Tojal, 2011). Por fim, o conhecimento fiscal diz respeito ao conhecimento da legislação fiscal.

Assim, no presente trabalho decidiu-se estudar o impacto da literacia fiscal em detrimento dos restantes conceitos, pois as questões fiscais estão presentes nos atos mais simples da rotina diária, daí a importância da literacia fiscal como um fator decisivo na vida da população. Se as pessoas possuírem literacia fiscal então serão capazes de interpretar e compreender as suas obrigações fiscais. A literacia fiscal permite ao contribuinte compreender o funcionamento do sistema fiscal e qual o papel que os impostos desempenham na vida em sociedade (Silva, 2020).

2.4.Cumprimento fiscal

2.4.1. Conceito de cumprimento fiscal

Uma grande parte das receitas dos Estados provêm de impostos que se baseiam no princípio de *self-assessment* e, por consequência, no cumprimento voluntário das obrigações fiscais por parte dos contribuintes. O regime de *self-assesment* coloca no contribuinte o dever de ser tributado de acordo com a sua própria avaliação (Sanchez, 2010). Sendo assim, os cidadãos desempenham um papel ativo no cumprimento das suas obrigações e deveres fiscais. Existem diversas obrigações, nas quais os contribuintes devem preencher a documentação para cumprirem com os seus deveres.

Roth et al. (1989) defendem que o cumprimento fiscal corresponde ao preenchimento fidedigno e atempado das declarações exigidas pela autoridade tributária. Song e Yarbrough (1978) sugerem ainda que nos sistemas fiscais baseados em regimes

de *self-assessment*, o cumprimento fiscal é a capacidade e vontade dos contribuintes de cumprirem com a legislação fiscal.

James e Alley (2002) definem o cumprimento fiscal como a vontade dos sujeitos passivos de agirem de acordo com o espírito e a letra da lei. Também Andreoni et al. (1998) definem cumprimento fiscal como a predisposição dos contribuintes para cumprirem com a legislação fiscal, ou seja, o cumprimento fiscal está relacionado com a vontade dos contribuintes em declararem o seu rendimento real e pagarem o montante devido no prazo correto. Já Kirchler et al. (2010) defende que existe uma vontade intrínseca dos contribuintes em cumprirem com todas as suas obrigações fiscais.

Palil e Mustapha (2011) entendem que o cumprimento fiscal corresponde à capacidade e vontade por parte dos contribuintes em cumprir com a legislação fiscal. Isto implica que os contribuintes para além de declararem o rendimento de forma correta, também pagam o montante de imposto correto e dentro do prazo legal.

É importante referir que o cumprimento fiscal poderá ser visto de duas formas: do ponto de vista administrativo ou do ponto de vista do rigor e transparência das declarações (Alves, 2021). A primeira forma significa que o contribuinte entrega as suas declarações fiscais, bem como paga os impostos dentro dos prazos legalmente estabelecidos. A segunda forma está relacionada com os conhecimentos fiscais do contribuinte e com a sua capacidade de os aplicar, de forma que as declarações representem de forma verídica a sua situação fiscal.

Segundo Bergman (1998) o cumprimento fiscal pode ser analisado de dois pontos de vista: o do Estado e o do contribuinte. Na perspetiva do Estado o cumprimento fiscal é o comportamento que este qualifica como legalmente devido pelos contribuintes. Do ponto de vista dos contribuintes estes podem interpretar as disposições legais de forma diferente e, como consequência, incorrem em incumprimento fiscal involuntário. Para além disso, os sistemas fiscais são bastante complexos, sendo indispensável que os contribuintes possuam conhecimentos fiscais para cumprirem com as suas obrigações. Nesse sentido, segundo Lopes e Santos (2013), devido ao insuficiente conhecimento da interpretação da lei fiscal e complexidade dos sistemas fiscais, os contribuintes podem mais facilmente incorrer em incumprimento fiscal involuntário.

McBarnet (2003) sugeriu que o cumprimento fiscal pode ser visto 3 perspetivas: cumprimento por compromisso, cumprimento por resistência e cumprimento criativo. No

caso do cumprimento fiscal comprometido, os contribuintes cumprem com as suas obrigações fiscais sem qualquer contradição e de boa vontade. O cumprimento fiscal por resistência o contribuinte cumpre com as suas obrigações fiscais, mas de forma relutante. Por outro lado, no cumprimento fiscal criativo, os contribuintes tiram vantagem das lacunas que existem na legislação fiscal com o intuito de reduzirem a carga fiscal.

Cuccia (2013) definiu o cumprimento das obrigações fiscais como a apresentação por parte dos contribuintes de todas as declarações de impostos exigidas no momento certo, de acordo com a legislação fiscal aplicável (Cuccia, 2013, como citado em Newman et al., 2018).

De acordo com Braithwaite (2003), existem cinco posturas diferentes que os contribuintes podem adotar relativamente ao cumprimento fiscal:

1. Compromisso – nesta postura o contribuinte está comprometido em cumprir de forma correta e justa as suas obrigações fiscais;
2. Sujeição - o contribuinte sujeita-se ao que é definido por lei, e está disposto a corrigir a sua postura relativamente ao imposto; neste caso, o contribuinte pede ajuda a Autoridade Tributária, caso necessite;
3. Resistência - o contribuinte não está disposto a cooperar com a Autoridade Tributária, considerando que esta apenas tem como objetivo detetar atos de evasão fiscal;
4. Desinteresse – o contribuinte não tem nenhum interesse relativamente ao cumprimento fiscal e à Autoridade Tributária;
5. Planeamento fiscal – O contribuinte gosta de estar a par sobre as questões fiscais, considerando a variável fiscal nas suas decisões.

Quanto ao incumprimento fiscal, a OCDE (2008) definiu quatro obrigações que os contribuintes estão subordinados e, caso não as cumpram, dão lugar a situações de incumprimento fiscal: registo para efeitos fiscais; preenchimento declarações fiscais atempadamente; declaração e dedução do rendimento de forma verdadeira; e pagamento dos impostos nos prazos legalmente definidos.

Segundo Lopes e Santos (2013) existem dois tipos de incumprimento fiscal, de acordo com a intenção dos contribuintes. Por um lado, o incumprimento fiscal involuntário caracteriza-se pela existência de erros não propositados, como por exemplo, por omissão ou mesmo por negligência. Por outro lado, o incumprimento fiscal é

voluntário quando existem erros e falhas intencionadas, abrangendo a fraude e a evasão fiscal. Por outras palavras, o incumprimento fiscal involuntário consiste na prática não premeditada de um ato que é contrário ou omissivo à lei fiscal. O incumprimento fiscal involuntário, pode advir de erros na interpretação da lei, do desconhecimento da lei, do descuido e imprudência da administração de documentos ou da incapacidade legítima para pagar uma dívida fiscal.

Uma das formas voluntárias de entrar em incumprimento fiscal é a fraude fiscal. A fraude fiscal consiste na prática de atos ilícitos, nos quais os contribuintes infringem frontalmente a lei fiscal. De acordo o artigo 103.º, nº1 do Regime Geral das Infrações Tributárias estabelece que são atos de fraude fiscal: "*as condutas ilegítimas [...] que visem a não liquidação, entrega ou pagamento da prestação tributária ou a obtenção indevida de benefícios fiscais, reembolsos ou outras vantagens patrimoniais suscetíveis de causarem diminuição das receitas tributárias*".

Por sua vez, a evasão fiscal, ou planeamento fiscal ilegítimo, consiste na prática de atos, que a lei fiscal classifica como não sendo conforme com a substância da realidade económica que lhe está subjacente ou serem anómalos, anormais ou abusivos. Por outras palavras, o planeamento fiscal ilegítimo consiste na adoção de comportamentos em que a redução da carga fiscal é motivada pelo não cumprimento das regras legais. Neste caso, o contribuinte procura algumas lacunas que existem na lei fiscal, com o objetivo de reduzir a carga fiscal. Segundo Slemrod (2018) se a evasão fiscal pudesse ser eliminada todo o dinheiro adicional cobrado poderia ser utilizado para financiar projetos governamentais louváveis ou cortes nas taxas de imposto que beneficiariam a maioria dos contribuintes que realmente cumprem com as suas obrigações fiscais. A evasão fiscal é um fenómeno complexo que reflete um baixo receio de punição, uma falta de conhecimento ou de confiança de que o Estado cobra os impostos de forma justa e eficiente ou utiliza as receitas para beneficiar a maioria dos cidadãos (OCDE, 2013).

2.4.2. Fatores que influenciam o cumprimento fiscal

A literatura sustenta que há diversos fatores que influenciam o cumprimento fiscal, designadamente: demográficos, económicos, políticos, sociológicos ou psicológicos (fatores comportamentais) (Song & Yarbrough, 1978; Fischer et al., 1992; Jackson & Milliron, 1986; Richardson, 2006).

Fatores económicos

Os fatores económicos incluem as seguintes variáveis: o nível e a origem do rendimento dos contribuintes, a taxa de imposto, a probabilidade de auditoria e as sanções em caso de incumprimento fiscal.

A taxa de imposto está positivamente relacionada com o aumento da evasão fiscal (Friedland et al., 1978; Clotfelter, 1983; Crane & Nourzad, 1992). Assim, taxas de imposto elevadas têm como consequência, regra geral, aumentos nas práticas de evasão e fraude fiscal.

De acordo com um estudo realizado por Torgler (2006), na América Latina, a maioria dos contribuintes não pagam os seus impostos, pois consideram que a taxa de imposto é demasiado elevada. Kim (2008) sugere que quando a taxa de imposto aumenta verifica-se um aumento da fraude fiscal. Pode afirmar-se que, regra geral, o aumento da taxa de imposto tem um efeito negativo no cumprimento fiscal. Contudo, existem estudos que defendem que existem sistemas fiscais com taxas de imposto progressivas onde o nível de cumprimento fiscal é superior (Doerrenberg & Peichl, 2011, como citado em Sá, 2013). Há ainda estudos que demonstram que pode ou não existir a relação entre a taxa de imposto e o cumprimento fiscal, uma vez que, a evidência empírica é inclusiva e pouco concreta (Richardson & Sawyer, 2001). Existem três pontos de vista que podem ser tidos em conta no que toca ao impacto da taxa de imposto no nível de cumprimento fiscal de um contribuinte: o primeiro refere que os ricos são menos cumpridores; o segundo afirma que os pobres apresentam menores níveis de cumprimento; e por último, tanto os pobres como os ricos são igualmente cumpridores (Richardson & Sawyer, 2001; Jackson & Milliron, 1986). Os resultados inconclusivos, e em certa medida confusos, podem ser o resultado de interações entre a taxa de imposto e outras variáveis de cumprimento, nomeadamente a fonte de rendimento. Para além disso, de acordo com o estudo realizado por Richardson (2006), não existe qualquer significância entre a taxa de imposto e o nível de cumprimento fiscal. Para concluir, segundo Hamm (1995) a investigação empírica que conseguiu separar com êxito efeitos da taxa de imposto e do nível de rendimento é limitada, pelo que o efeito da taxa de imposto no cumprimento fiscal é duvidoso.

De acordo com Borrego et al. (2014) e Chau e Leung (2009), a origem dos rendimentos é um dos determinantes do cumprimento fiscal. Nos seus estudos os autores concluíram que os trabalhadores dependentes têm uma menor tendência para incorrer em

incumprimento fiscal, quando comparados com os trabalhadores independentes. Assim, os trabalhadores dependentes são os que mais cumprem com os seus deveres fiscais, uma vez que têm menos oportunidades para incorrer em incumprimento sem serem detetados.

No que diz respeito ao nível do rendimento, Hamm (1995) e Park e Hyun (2003) concluíram que quanto maior este é mais facilmente os contribuintes ocultam os seus rendimentos, pois estão sujeitos a taxas de tributação mais elevadas. De uma forma generalizada, os contribuintes com rendimentos mais baixos são os que mais cumprem com as suas obrigações fiscais.

A decisão de cometer fraude fiscal está diretamente relacionada com a probabilidade de deteção e com as sanções aplicadas (Allingham & Sandmo, 1972, como citado em Alves, 2021). Quando a probabilidade de auditoria é percecionada pelos contribuintes como elevada então a ameaça de sanções tem impacto na decisão de cumprimento fiscal (Sá, 2013). Quanto às penalizações resultantes do incumprimento fiscal, pode afirmar-se que em algumas situações os contribuintes consideram que os benefícios da fraude são maiores do que os custos de incumprimento. Assim, Devos (2014) considera que elevadas penalizações e uma elevada probabilidade de auditoria desencorajam as práticas de evasão fiscal e fraude fiscal.

As sanções estão diretamente relacionadas com a probabilidade de auditoria. Existem países onde os níveis de fiscalização e sanções são tão baixos que a maioria dos indivíduos tende a optar pela prática da fraude fiscal, uma vez que, é pouco provável que seja detetada (Torgler, 2006; Alm et al., 2019). Pode afirmar-se que as sanções têm um efeito dissuasor nos contribuintes, pelo que as sanções afetam positivamente o cumprimento fiscal.

A Tabela 3 resume o a influência das variáveis económicas no nível de cumprimento fiscal de um contribuinte.

Tabela 3. Efeito das variáveis económicas no cumprimento fiscal

Variáveis	Sentido da relação	Estudos
Origem rendimento	+/-	Borrego et al. (2014); Chau e Leung (2009)
Nível rendimento	-	Hamm (1995); Park e Hyun (2003) Clotfelter (1983); Crane e Nourzad
Taxa de imposto	+/-	(1992); Friedland et al. (1978); Torgler (2006)
Probabilidade de auditoria	+	Devos (2014)
Sanções	+	Alm et al. (2019); Torgler (2006);

Fonte: Elaboração Própria

Fatores demográficos

Os fatores demográficos que influenciam o cumprimento fiscal incluem as variáveis: idade, género, nível de escolaridade, literacia fiscal e aversão ao risco.

Relativamente à idade, Friedland et al. (1978) concluiu que os contribuintes mais jovens apresentam uma maior tendência para entrarem em incumprimento fiscal. Segundo Richardson (2006) concluiu que os contribuintes mais velhos apresentam maior tendência para o cumprimento. De acordo com Lopes (2006), os contribuintes mais velhos são mais receosos e conscientes quanto às consequências do incumprimento fiscal, nomeadamente, quanto aos custos de incumprimento. É de referir que existem estudos que apontam para a existência de uma relação negativa entre a idade e o cumprimento fiscal (Sá, 2013; Alves, 2021). É de referir que há ainda estudos que relatam que não existe uma relação entre a idade e o cumprimento fiscal (Richardson & Sawyer, 2001). Os autores justificam estes resultados: primeiramente, a idade pode não ser uma variável significativa para todas as classes de contribuintes; em segundo lugar, existem diferentes medidas de incumprimento utilizadas nos diferentes estudos (em alguns estudos analisam o comportamento passado e noutros analisam as intenções futuras dos contribuintes); em terceiro lugar, a variável idade é regra geral examinada com um conjunto de diversas variáveis, pelo que o seu efeito pode ficar reduzido; por último, podem surgir algumas

confusões e problemas resultantes da interação da variável idade com outras variáveis de cumprimento fiscal.

Quanto ao género, Torgler e Valev (2010) e Friedland et al. (1978) concluíram que, de uma forma geral, as mulheres apresentam uma maior tendência para adotarem comportamentos de cumprimento fiscal, ou seja, as mulheres tendem a cumprir mais as suas obrigações fiscais e a adotarem comportamentos mais éticos. Os padrões éticos são diferentes em relação ao género. As mulheres são tradicionalmente identificadas com as normas vigentes, com os constrangimentos morais e com um padrão de vida mais conservador (Jackson & Milliron, 1986). Para além disso, as mulheres têm maior nível de aversão ao risco nas áreas da economia (Croson & Gneezy, 2009 como citado Sá, 2013). É, no entanto, de referir que com o passar dos anos e com a maior participação das mulheres no mercado de trabalho a diferença entre géneros tenderá a ficar mais reduzida. Existem ainda estudos que não verificaram a existência de diferenças entre os géneros ou que as mulheres não são mais cumpridoras (Friedland et al., 1978; Kirchler & Maciejovsky, 2001; Chung & Trivedi, 2003).

Relativamente aos fatores idade, género e origem do rendimento, de uma forma resumida, segundo Alm (2019), o cumprimento tende a ser menor em indivíduos mais jovens, principalmente os solteiros e trabalhadores independentes.

Segundo Song e Yarbrough (1978) e Witte e Woodbury (1985) o nível de escolaridade influencia positivamente e o cumprimento fiscal, na medida em que quanto maior o nível de escolaridade maior será a literacia fiscal. Por outras palavras, os contribuintes mais instruídos nos temas fiscais adotam comportamentos de cumprimento fiscal. Sendo assim, a literacia fiscal é uma das ferramentas mais eficazes para induzir os contribuintes a serem mais cumpridores (Park & Hyun, 2003).

No entanto, quando o nível de escolaridade é maior, os indivíduos podem ser dotados de um conhecimento mais aprofundado sobre as oportunidades de evasão e fraude, pelo que o nível de escolaridade pode também influenciar negativamente o nível de cumprimento fiscal (Sá, 2013).

Em termos de conclusão, os estudos que analisaram a relação entre o nível de escolaridade e o cumprimento fiscal produziu resultados muito díspares, com alguns a encontrarem uma relação positiva, outros uma relação negativa, e outros ainda não encontraram qualquer relação. No último caso, os estudos apontam para a natureza

multidimensional desta variável, uma vez que, de acordo com Tauchen e Witte (1992) como citado em Richardson e Sawyer (2001), o nível de escolaridade está altamente relacionado com o nível de rendimento. Para além disso, também o género poderá afetar a relação existente entre o nível de escolaridade e o cumprimento fiscal (Blackwell & Bursik, 1993, como citado em Richardson & Sawyer, 2001)

O nível de escolaridade tem influência na literacia fiscal. Os estudos apontam para que quanto maior o nível de escolaridade, maior será a compreensão e conhecimento do sistema fiscal e dos benefícios que advêm pelo pagamento dos mesmos (Iyoke, 2016, como citado em Newman et al., 2018). Nesta situação o nível de escolaridade influencia positivamente o cumprimento fiscal (Torgler & Schneider, 2007 como citado em Sá, 2013). Contudo, vale sublinhar que também há estudos que apontam que quanto maior o nível de escolaridade, maior a literacia fiscal e consequentemente, maior a probabilidade de utilizar esses conhecimentos em oportunidades de fraude (Song & Yarbrough, 1978).

Genericamente, um nível de escolaridade mais elevado permite aos contribuintes serem mais críticos relativamente às decisões em termos de matéria fiscal pelo Estado, bem como uma melhor compreensão da aplicação da receita pública proveniente de impostos. Contudo, existem estudos que refutam o facto de o nível de escolaridade aumentar o nível de literacia fiscal, e consequentemente aumentar o cumprimento fiscal (Atawadi, 2012; Baru, 2016; McCarthym, 2017, como citado em Newman et al., 2018).

Relativamente à literacia fiscal, alguns estudos defendem que quanto mais conhecimentos fiscais estiverem dotados os contribuintes maior será o grau de cumprimento fiscal. Lopes (2007) concluiu que uma das causas principais para a existência de incumprimento fiscal é a dificuldade de interpretação da legislação fiscal. Lopes e Santos (2013) defendem que para que os contribuintes efetuem o cumprimento dos seus deveres fiscais existe a necessidade de haver literacia fiscal.

A literacia fiscal induz no contribuinte um conjunto de comportamentos positivos relativamente ao sistema fiscal. Neste sentido, os contribuintes compreendem melhor o cumprimento das suas obrigações fiscais. De certa forma, a literacia fiscal, permite aos contribuintes perceberem o sistema fiscal com menos ansiedade e preocupação, pois quanto mais conhecimentos fiscais tiverem mais conscientes estarão das suas decisões fiscais. No entanto, importa igualmente referir que, dada a escassez de investigação sobre

literacia fiscal, os dados sobre o efeito da literacia fiscal no cumprimento fiscal das obrigações fiscais está ainda a evoluir, não havendo resultados claros até à data (De Clercq & Aprea, 2023). Um exemplo disso é o estudo efetuado por Kwok e Yip (2018) que assinalou que existem vários fatores intermediários de cumprimento que podem influenciar o cumprimento, independentemente de níveis elevados de literacia fiscal, tais como a capacidade e a vontade de pagar dos contribuintes, a sua perceção da justiça do sistema fiscal, bem como o seu nível de moralidade tributária. Também alguns estudos revelam que a literacia fiscal não afeta o cumprimento fiscal das obrigações dos contribuintes (Ermawati, 2018; Fitriyaningsih et al., 2018, como citado em Herawati et al., 2022)

A literacia fiscal permite ao contribuinte perceber os impostos e qual a sua relevância, possibilitando e facilitando o seu cumprimento. Os contribuintes que estão dispostos a compreender a mecânica dos impostos, são mais informados fiscalmente e estão predispostos a cumprir com as suas obrigações.

Em muitos casos, os contribuintes não sabem como e quanto devem pagar de impostos, devido à complexidade do sistema fiscal e à sua falta de conhecimento sobre o mesmo (Alm, 2019). Por esta razão, os contribuintes estão muito dependentes de profissionais nas áreas da contabilidade e da fiscalidade para os auxiliarem na preparação nas declarações fiscais. A falta de literacia fiscal, leva a que os contribuintes confiem mais num profissional nestas questões (Alm, 2019).

Neste sentido, importa também observar a relação do cumprimento fiscal com o conhecimento fiscal, dada a proximidade dos conceitos de conhecimento fiscal e literacia fiscal. De acordo com Torgler e Schneider (2007), existe uma relação de proporcionalidade entre o grau de conhecimento fiscal e o grau de cumprimento fiscal. Pelo que, quando o contribuinte possui mais conhecimento fiscal, tendencialmente, terá mais consciência e interesse pelas questões fiscais e será mais cumpridor dos seus deveres e direitos fiscais. Contudo quanto maior o grau de conhecimento, maior a probabilidade de conhecimento de práticas de fraude fiscal, ou seja, os contribuintes optam por utilizar os seus conhecimentos fiscais negativamente (Chan et al., 2012, como citado em Newman, 2018).

Eriksen e Fallan (1996) desenvolveram o seu estudo com base em dois grupos de estudantes: um de marketing e outro de direito tributário. Concluíram que há uma forte

influência do conhecimento fiscal sobre a perceção de equidade do sistema fiscal, uma vez que a perceção do equilíbrio fiscal aumenta com uma maior consciência do sistema fiscal.

Estudos como o de Hammar et al. (2008) e o de Jakobsson (2008), concluem que o conhecimento fiscal desencadeia no contribuinte um sentimento de maior aceitação dos impostos. Ou seja, quando este efetua o pagamento de impostos tem um sentimento de satisfação, não lhe surgindo a possibilidade de querer diminuir esse pagamento.

A aversão ao risco está intimamente relacionada com a probabilidade de auditoria e com as possíveis sanções, uma vez que quanto maior for o nível de aversão ao risco de um contribuinte, menos tendência tem em violar a legislação fiscal. A aversão ao risco tem um efeito positivo no cumprimento fiscal (Allingham & Sandmo, 1972, como citado em Sá, 2013). Como referido anteriormente, a aversão ao risco está também associada ao género, visto que, as mulheres são mais avessas ao risco. Embora a diferença de comportamentos face ao risco entre homens e mulheres se tenha atenuado ao longo dos anos.

A Tabela 4 resume o resultado empírico do efeito das variáveis demográficas no cumprimento fiscal de um contribuinte:

Tabela 4. Efeito das variáveis demográficas no cumprimento fiscal

Variáveis	Sentido da relação	Estudos
Idade	+/-	Alm (2019); Alves (2021); Friedland et al. (1978); Lopes (2006); Richardson (2006); Sá (2013)
Género	+/-	Alm (2019); Chung e Trivedi (2003); Friedland et al. (1978); Kirchler e Maciejovsky (2001); Torgler e Valev (2010);
Nível escolaridade	+/-	Park e Hyun (2003); Sá (2013); Song e Yarbrough (1978); Witte e Woodbury (1985)
Literacia fiscal	+/-	Alm (2019); Lopes (2007); Lopes e Santos (2013)
Aversão ao risco	+	Sá (2013)

Fonte: Elaboração Própria

Fatores políticos ou institucionais

Os fatores políticos incluem as variáveis: a instabilidade legislativa e a qualidade da governação.

A instabilidade legislativa, e conseqüente incerteza do sistema fiscal, desenvolve um conjunto de dúvidas nos contribuintes fomentando um menor cumprimento fiscal. Também a qualidade da governação influencia o cumprimento fiscal.

Quanto à instabilidade legislativa, segundo Lopes (2011), o facto de a legislação estar em constante alteração impede que os contribuintes acompanhem essa mudança. Por consequência, mais facilmente entram em incumprimento fiscal. A incerteza fiscal está muito relacionada com a instabilidade legislativa. Deste modo, quando o sistema fiscal está em constante mudança, o contribuinte terá mais incertezas e dúvidas no que respeita ao funcionamento da lei fiscal.

No que toca à variável qualidade de governação, Fjeldsted e Semboja (2001), concluíram que os contribuintes na Tanzânia estão dispostos a cumprir as suas obrigações fiscais se considerarem que os impostos são aplicados pelo governo de forma justa e equilibrada (Fjeldsted & Semboja, 2001, como citado em Pinto, 2016). A qualidade de governação está muitas vezes interligada com a confiança dos contribuintes no Governo. Quando os contribuintes confiam no governo e na qualidade dos serviços prestados pelo mesmo, tendencialmente, o grau de cumprimento fiscal aumenta. Neste contexto, um estudo realizado, em Espanha, por Alm e Gomez (2008), concluiu que quando os contribuintes estão insatisfeitos com a governação apresentam maior propensão para a prática de atos de evasão fiscal.

A Tabela 5 resume o resultado empírico do efeito das variáveis institucionais e políticas no cumprimento fiscal de um contribuinte.

Tabela 5. Efeito das variáveis institucionais e políticas no cumprimento fiscal

Variáveis	Sentido da relação	Estudos
Instabilidade legislativa e incerteza fiscal	-	Lopes (2011)
Qualidade governação	+	Alm e Gomez (2008); Pinto (2016)

Fonte: Elaboração Própria

Fatores comportamentais, psicológicos e sociológicos

No que concerne aos fatores comportamentais, sociológicos e psicológicos, pode referir-se: a equidade fiscal, o comportamento dos pares, a moral tributária, a complexidade do sistema fiscal, a religiosidade e os contactos com a AT.

Quanto à equidade fiscal, alguns autores observam que a falta de equidade do sistema fiscal provoca um maior crescimento do incumprimento fiscal por parte dos contribuintes. Segundo Chau e Leung (2009), quando os contribuintes pagam os seus deveres fiscais, considerando que esse pagamento não lhes proporciona maior justiça tributária, tendem a desenvolver um sentimento de injustiça, e por isso, são aliciados a não cumprir fiscalmente as suas obrigações. Para além disso, os estudos demonstram que quanto menos equitativo for o sistema fiscal, maior será a probabilidade de os contribuintes praticarem fraude fiscal (Chau & Leung, 2009).

O comportamento dos pares é um dos fatores que moldam o comportamento dos contribuintes (Alm et al., 2004; Alm et al., 1999; Chau & Leung, 2009; Fortin et al., 2007;). De acordo com Fischer et al. (1992), os contribuintes quando são influenciados pelos pares e pela sua perceção pelo cumprimento fiscal, tendencialmente alteram o seu comportamento. Neste contexto, segundo Witte e Woodbury (1985), os contribuintes residentes em áreas com maiores taxas de evasão fiscal têm uma maior tendência para adotar comportamentos de incumprimento fiscal. Alguns autores afirmam que o receio de reprovação social por práticas de atos de evasão e fraude fiscal, pode ter um efeito dissuasor do incumprimento fiscal (Jimenez & Iyer, 2016 como citado em Alves, 2021). De certa forma, os contribuintes são influenciados pelo contexto social em que se encontram inseridos, pelo que os comportamentos individuais dos contribuintes podem ser vistos, em termos gerais, como um "contrato psicológico" entre indivíduos (Alm, 2019). De referir o estudo realizado por Cheu e Leung (2009), que concluiu que não é possível determinar o efeito da variável comportamento dos pares no nível de cumprimento fiscal. Para além disso, Elffers (1991), como citado em Richarson e Saweyr (2006), concluiu o comportamento dos pares não tem qualquer efeito no cumprimento fiscal, quando são utilizadas avaliações de incumprimento por parte das autoridades fiscais.

A moralidade tributária define-se como uma motivação intrínseca ou a obrigação moral de pagar impostos (Torgler, 2004 como citado em Sá, 2013). De acordo com alguns

estudos, quando a evasão fiscal é vista como uma questão moral, os indivíduos são menos orientados a praticar atos de incumprimento fiscal. De acordo com Sá (2013), os contribuintes possuem motivações intrínsecas que os levam a cumprir as suas obrigações fiscais, pelo que se pode afirmar que a moral tributária é uma forma particular de motivação intrínseca para o cumprimento das obrigações fiscais.

Segundo Pinto et al. (2014, p.7), a “complexidade fiscal pode definir-se como a dificuldade que os contribuintes têm em interpretar a legislação fiscal e/ou a dificuldade em cumprir a mesma”. Pelo que quanto mais exigente for o sistema fiscal, maior é a probabilidade de os contribuintes incorrem em incumprimento fiscal, pois os contribuintes encaram o sistema fiscal e os impostos de forma negativa. É essencial que exista uma simplificação e clareza na legislação fiscal, para que o grau de cumprimento fiscal aumente. Muitas vezes a complexidade do sistema fiscal está relacionada com os cálculos, com as alterações fiscais, com os excessivos detalhes, pelo que quanto maiores forem esses fatores maior será a probabilidade de os contribuintes incorrerem em incumprimento fiscal.

A legislação fiscal ao longo dos anos, tem-se tornado cada vez mais complexa, como o resultado do desenvolvimento económico vivido em Portugal. Esta complexidade do sistema fiscal é considerada por alguns autores um das causas do não cumprimento fiscal (Jackson & Milliron, 1986; Richardson, 2006). Quando os contribuintes percecionam a legislação fiscal como complexa tendem a associar conotações negativas à lei fiscal e até aos impostos, e por isso, tendem a não cumprir com as suas obrigações fiscais (Richardson e Sawyer, 2001).

De acordo com Slemrod (2018), a complexidade do sistema fiscal contribui para o incumprimento fiscal. Os autores Asatryan e Peichl (2017) estudaram as reações das empresas às exigências do sistema fiscal da Arménia, onde as taxas de incumprimento são muito elevadas, de acordo com sua dimensão. Os autores concluíram que a maior parte das empresas (pelo menos 60%) subdeclara os seus rendimentos e não cumprem com as normas contabilísticas estabelecidas.

No que toca à religiosidade, a igreja infunde valores morais específicos que influenciam o comportamento da sua comunidade. Sendo assim, há estudos que defendem que o cumprimento fiscal é influenciado pelo nível de religiosidade (Torgler & Schneider, 2007, como citado em Sá, 2013). De notar que segundo Pope e Mohdali, (2010) a

religiosidade pode ter três efeitos no cumprimento fiscal. Por um lado, a religiosidade pode não qualquer efeito notório no cumprimento fiscal. Por outro lado, a religiosidade pode exercer um efeito positivo no cumprimento fiscal. E por fim, pode verificar-se que apenas depois de se alcançar um certo nível de religiosidade verifica-se um aumento do nível de cumprimento fiscal.

Os contactos com a AT e o relacionamento dos contribuintes com esta, afetam o nível de cumprimento fiscal (Kirchler et al., 2006). A qualidade da relação e da cooperação entre a administração fiscal e os contribuintes depende da compreensão e aceitação mútua (Bakeman & Gottman, 1997, como citado em Sá, 2013). Ao longo dos anos têm-se observado uma maior cooperação da AT de forma que o contribuinte possa cumprir com as suas obrigações fiscais.

A Tabela 6 resume o resultado empírico do efeito das variáveis comportamentais, sociológicas e psicológicas no cumprimento fiscal de um contribuinte.

Tabela 6. Efeito das variáveis comportamentais, psicológicas e sociológicas no cumprimento fiscal

Variáveis	Sentido da relação	Estudos
Equidade fiscal	+	Chau e Leung (2009)
Comportamento dos pares	+/-	Fischer et al., (1992); Alm (2019)
Moral tributária	+	Bott et al., (2017); Lopes e Santos (2013); Torgler (2004);
Complexidade do sistema fiscal	-	Asatryan e Peichl (2017); Pinto et al. (2014); Slemrod (2018);
Religiosidade	+	Pope e Mohdali (2010); Torgler e Schneider (2007);
Contactos com a AT	+	Bakeman e Gottman (1997); Kirchler et al. (2006)

Fonte: Elaboração Própria

2.5. Questão de investigação e hipóteses de investigação

Os objetivos deste trabalho são analisar o papel da literacia fiscal no cumprimento fiscal dos colaboradores das 10 melhores empresas do concelho de Leiria e sintetizar os fatores que influenciam o cumprimento fiscal. De forma geral, a questão de investigação que se pretende responder é: a literacia fiscal influencia o cumprimento fiscal?

Procuramos analisar o efeito das diferentes variáveis (económicas, demográficas, institucionais e políticas, comportamentais, psicológicas e sociológicas) no cumprimento fiscal através do desenvolvimento de um modelo de regressão linear múltipla. Assim, para validarmos as hipóteses de investigação formulámos uma regressão linear múltipla.

De acordo com a revisão de literatura realizada e tendo em conta os objetivos do trabalho, devem-se analisar as variáveis: idade, nível de escolaridade, taxa de imposto, literacia fiscal, qualidade de governação, equidade fiscal, comportamento dos pares, complexidade do sistema fiscal, religiosidade e os contactos com a AT. Da análise foram excluídas as variáveis género e origem do rendimento, uma vez que, são variáveis que não se conseguem interpretar à luz da regressão linear. Quanto ao género não deve ser considerada como variável independente pois não é possível realizar a sua quantificação, uma vez que é uma variável qualitativa. No que toca à origem do rendimento, dada a amostra, pode afirmar-se que, na maioria, os rendimentos são provenientes de trabalho dependente, considerando-se irrelevante considerar esta variável na análise. Também o nível de rendimento é uma variável excluída, pois está subentendida através da variável taxa de imposto, considerando-se que a cada nível de rendimento corresponde uma taxa de imposto.

Da revisão de literatura, foram formuladas as seguintes hipóteses de investigação:

Hipótese 1: A idade influencia positivamente o cumprimento fiscal.

Richardson (2006) e Lopes (2006) encontraram evidências de que os contribuintes mais velhos são mais cumpridores e mais sensíveis à possibilidade de sanções.

Hipótese 2: O nível de escolaridade influencia negativamente o cumprimento fiscal.

Segundo Sá (2013) e Park e Hyun (2003), quanto maior o nível de escolaridade, maior o conhecimento fiscal e, conseqüentemente, maior a probabilidade de utilizar esses conhecimentos em oportunidades de fraude.

Hipótese 3: A taxa de imposto influencia negativamente o cumprimento fiscal.

A taxa de imposto, tem um efeito negativo no cumprimento fiscal, uma vez que, quando a taxa de imposto aumenta tende a verificar-se uma diminuição do nível de cumprimento fiscal (Kim, 2008; Torgler, 2006).

Hipótese 4: A literacia fiscal influencia positivamente o cumprimento fiscal.

Os estudos realizados sobre a temática da literacia fiscal concluíram que uma das causas para os baixos níveis de cumprimento fiscal é a iliteracia fiscal (Alm, 2019; Lopes, 2007; Lopes & Santos, 2013).

Hipótese 5: A qualidade de governação influencia positivamente o cumprimento fiscal.

De acordo com a literatura, quando os contribuintes observam que os impostos são aplicados de forma justa, consideram que podem confiar no governo bem como na qualidade dos serviços públicos prestados, tendem a cumprir com as suas obrigações fiscais (Alm & Gomez, 2008; Fjeldasted & Semboja, 2001, como citado em Pinto, 2016)

Hipótese 6: A equidade fiscal influencia positivamente o cumprimento fiscal.

Os estudos mostram que quanto mais equitativo for o sistema fiscal, maior será a probabilidade de os contribuintes cumprirem com as suas obrigações fiscais (Chau & Leung, 2009).

Hipótese 7: O comportamento dos pares influencia negativamente o cumprimento fiscal.

Os contribuintes vivem em sociedade e são influenciados pela mesma, nesse sentido os contribuintes são influenciados pelos pares e pela sua perceção do cumprimento fiscal (Alm et al., 2004; Alm et al., 1999; Chau & Leung, 2009; Fischer et al. (1992); Fortin et al., 2007; Witte & Woodbury, 1985).

Hipótese 8: A complexidade do sistema fiscal influencia negativamente o cumprimento fiscal

A complexidade do sistema fiscal é um fator que influencia negativamente o cumprimento fiscal. As constantes alterações fiscais, os excessivos detalhes, as ambiguidades da lei fiscal desencadeiam conotações negativas no contribuinte sobre o sistema fiscal e aumentam as probabilidade de incumprimento fiscal. (Asatryan & Peichl, 2017; Jackson & Milliron, 1986; Richardson, 2006; Slemrod, 2018).

Hipótese 9: A religiosidade influencia positivamente o cumprimento fiscal.

A religiosidade pode ser vista como transmissora de valores morais, pelo que influencia o comportamento dos contribuintes. Os estudos defendem que o cumprimento fiscal é influenciado positivamente pelo nível de religiosidade (Pope & Mohdali, 2010; Torgler & Schneider, 2007)

Hipótese 10: Os contactos com a AT influenciam positivamente o cumprimento fiscal.

Um bom relacionamento entre a AT e os contribuintes permite a existência de uma relação de cooperação entre a AT e os contribuintes. Esta relação afeta positivamente o nível de cumprimento fiscal (Bakeman & Gottman, 1997, como citado em Sá, 2013; Kirchler et al., 2006).

3. Metodologia

3.1. Instrumento de recolha de dados

Com o objetivo de responder à questão de investigação e testar as hipóteses formuladas, foram recolhidos dados através de um questionário. Segundo Bell e Waters (2018) os questionários são uma das fontes de recolha de dados mais utilizados nas ciências sociais. Estes permitem agrupar um número elevado de questões e sistematizar os resultados permitindo maior facilidade de análise. O questionário é um instrumento padronizado de recolha de informação, onde frequentemente as respostas são medidas por uma escala (Ghiglione & Matalon, 2014). A escala utilizada nas respostas é a “Escala de *Likert*”, desenvolvida por Rensis Likert em 1932, e é regra geral constituída por cinco categorias de resposta (Rinker, 2014). Neste caso a “Escala de *Likert*” será constituída pelas categorias, mediante a questão: 1 – Improvável a 5 – Provável; 1 - Discordo totalmente a 5 – Concordo totalmente; 1 - Nada importante a 5 - Muito importante; 1 - Nada justificável a 5 - Muito justificável; 1 – Nenhuma confiança a 5 - Muita confiança.

A utilização do questionário permite obter as variáveis económicas, demográficas, comportamentais e políticas que influenciam o cumprimento fiscal, através da recolha de dados que não estariam disponíveis noutras fontes de dados. Para além disso, a utilização do questionário tem um custo baixo de execução relativamente a outros métodos de recolha de dados permitindo uma maior cobertura da população (Alves, 2021). Os questionários conseguem resultados mais fidedignos em temas mais sensíveis, como o cumprimento fiscal, visto que garante o anonimato dos inquiridos e, por isso, maior segurança e veracidade nas respostas, ao contrário das entrevistas, onde não é possível manter o anonimato. É de notar que a utilização do questionário tem limitações nomeadamente em temas mais sensíveis como o incumprimento fiscal, pois pode levar a que os inquiridos, não estejam dispostos a responder ou quando respondem possam fazê-lo com pouca exatidão e veracidade (Slemrod, 2018). Para além disso, as respostas podem ser pouco realistas e verídicas e ainda a amostra poder ser enviesada (Alves, 2021).

Considerando os principais objetivos do estudo e a possibilidade de generalização dos resultados, considerámos que o método de recolha de dados mais adequado é o questionário.

No processo de validação do questionário, foi realizado um teste piloto a 27 pessoas, disponibilizado via *GoogleForms*. A realização do teste piloto permitiu identificar algumas falhas no questionário. As alterações realizadas foram maioritariamente gráficas, de ortografia e de reformulação de questões. Os inquiridos no teste piloto não demonstraram dificuldades na interpretação no questionário, pelo que, após a revisão do mesmo avançou-se para a sua aplicação à amostra.

O questionário está estruturado em duas partes. Na primeira parte, pretende-se fazer a caracterização sociodemográfica do inquirido. Identificaram-se as características demográficas e económicas do contribuinte e, dessa forma, realizar uma caracterização da amostra. Nessa parte são efetuadas questões relativas à idade, ao género, ao nível de escolaridade, ao nível e origem do rendimento. Na segunda parte, pretende-se analisar o cumprimento dos deveres fiscais e os fatores que o influenciam. O questionário consta do Anexo 1.

O questionário foi disponibilizado via *GoogleForms*. O procedimento de aplicação do questionário começou com o envio de um *email* para os departamentos de recursos humanos das 10 melhores empresas do concelho de Leiria, solicitando a sua colaboração na divulgação do inquérito pelos trabalhadores. Seguidamente, foram utilizadas as redes sociais, nomeadamente o *linkedin* para divulgar o questionário diretamente aos trabalhadores. O período de recolha de dados estendeu-se desde o dia 5 de novembro de 2023 até 25 de janeiro de 2024.

Os dados foram tratados e analisados através do software de análise *Statistical Package for the Social Science* (SPSS).

3.2. População e caracterização da amostra

A população em estudo é constituída pelos trabalhadores das 10 melhores empresas do concelho de Leiria do ano de 2022. A lista de empresas é retirada da publicação feita anualmente pelo Jornal Região de Leiria, na revista designada “*As 100 maiores e melhores empresas do distrito de Leiria e concelhos de Ourém*”. Foi utilizada

a publicação de 20 de julho de 2023, sendo esta um suplemento integrante da edição nº 4505 de 20 de julho de 2023 do semanário Região de Leiria.

A seleção das empresas para integrarem esta lista é feita com base nos relatórios de contas apresentadas relativamente ao ano anterior. Relativamente aos critérios utilizados pelo Jornal Região de Leiria, resulta da aplicação da metodologia de recolha de dados e seleção de um conjunto de indicadores e rácios económico-financeiros que permitem avaliar o desempenho destas empresas e identificar as “maiores e melhores”. Os indicadores têm como objetivo principal avaliar o dinamismo, rentabilidade e equilíbrio financeiro das empresas de forma que exista garantia de sustentabilidade a longo prazo. Os indicadores utilizados são: crescimento do volume de negócios, crescimento do resultado líquido, rentabilidade das vendas, margem do EBITDA, rentabilidade do ativo, rentabilidade do capital próprio, rentabilidade do capital empregue, autonomia financeira, liquidez geral e dívida líquida sobre EBITDA.

Apos a indicação das empresas o questionário foi aplicado e foram obtidas 100 respostas. A Tabela 7 apresenta a taxa de resposta ao questionário.

Tabela 7. Taxa de resposta ao questionário

Empresa	Nº colaboradores	Nº respostas	Taxa resposta (%)
Valsteam ADCA Engineering, S.A.	108	5	4,63
Val do Sol Cerâmicas, S.A.	285	3	1,05
Compogal - Indústria de Polímeros, S.A.	31	3	9,68
Macolis - Materiais de Construção e Climatização, S.A.	68	23	33,82
Hiperclima - Central de Distribuição Térmica de Portugal, S.A.	63	16	23,53
MRF - Manuel Rodrigues Ferreira, S.A.	40	16	40
Somapil - Sociedade de Madeiras de Pinho, Lda.	37	2	5,41
Sirplaste - Sociedade Industrial de Recuperados de Plástico, S.A.	70	3	4,29
Auto Júlio (Leiria) - Comércio Automóveis e Combustíveis, Unipessoal, Lda	300	16	5,33
Aníbal de Oliveira Cristina, Lda	138	13	9,42
Total	1140	100	8,77

Fonte: Elaboração Própria

A taxa de resposta é de 8,77% evidenciando a dificuldade em obter respostas positivas na colaboração das empresas na divulgação do questionário pelos seus colaboradores.

A Tabela 8 apresenta uma síntese das características sociodemográficas da amostra:

Tabela 8. Caracterização sociodemográfica da amostra

Item	%	Item	%
Idade		Rendimento bruto anual (€)	
18 – 29	18	0 - 11 284	17
30 - 49	65	11 284 - 20 700	47
50 - 65	16	20 700 – 38 632	29
> 65	1	38 632 – 50 483	3
		50 483 – 78 836	2
		> 78 836	2
Total	100	Total	100
Género		Nível escolaridade	
Feminino	33	1º ciclo ensino básico	0
Masculino	67	2º ciclo ensino básico	2
		3º ciclo ensino básico	3
Total	100	Ensino secundário	34
Origem do rendimento		Bacharelato	11
Trabalho dependente	97	Licenciatura	37
Trabalho independente	3	Mestrado	12
		Doutoramento	1
Total	100	Total	100

Da análise conclui-se que 67% dos inquiridos são homens e 33% são mulheres. A maioria dos inquiridos tem entre os 30 e os 49 anos de idade. A maioria dos inquiridos possui licenciatura (37%) ou ensino secundário (34%). Apenas 1% dos inquiridos possui doutoramento. A generalidade dos inquiridos tem maioritariamente rendimentos do trabalho dependente (97%), pelo que apenas 3% são trabalhadores independentes. Em relação ao nível de rendimento total anual observa-se que o segundo escalão de rendimentos (11 284 até 20 700 euros) obteve 47% respostas por parte dos inquiridos. Segue-se o terceiro escalão (20 700 até 38 632 euros) com cerca de 29% de respostas.

Concluindo, a amostra é constituída maioritariamente por inquiridos do género masculino, com idade até os 49 anos. Os inquiridos na sua maioria têm como principal fonte de rendimento o trabalho dependente, maioritariamente até 38 632 euros.

3.3. Modelo de regressão linear

A regressão linear é uma técnica estatística utilizada para modelar as relações entre uma variável dependente e um conjunto de variáveis independentes. Num determinado modelo de regressão linear existe uma relação funcional entre a variável dependente, neste caso o cumprimento fiscal, e uma ou mais variáveis independentes, neste caso as variáveis que o influenciam (Gageiro & Pestana, 2003).

O estudo das hipóteses de investigação será efetuado através do desenvolvimento de uma regressão linear múltipla. O modelo de regressão linear que se pretende desenvolver irá estudar os fatores que influenciam o nível de cumprimento fiscal dos colaboradores das 10 melhores empresas do concelho de Leiria.

No modelo a desenvolver a variável dependente é o cumprimento fiscal. As variáveis independentes são: a idade, o nível de escolaridade, a taxa de imposto, a literacia fiscal, a qualidade da governação, a equidade fiscal, o comportamento dos pares, a complexidade do sistema fiscal, a religiosidade, e os contactos com a AT.

O modelo de regressão linear múltipla será o seguinte:

$$CF_i = \beta_0 + \beta_1 Id_i + \beta_2 NE_i + \beta_3 TI_i + \beta_4 LF_i + \beta_5 QdGov_i + \beta_6 EqF_i + \beta_7 CP + \beta_8 CSF_i + \beta_9 Reli_i + \beta_{10} CAT_i + \epsilon_i$$

Onde:

CF_i = Cumprimento fiscal do contribuinte i ;

β_0 = Ordenada na origem;

β_j ($j = 1, \dots, 10$) = variação do cumprimento fiscal i por cada unidade de variação de cada variável independente;

Id_i = Idade do contribuinte i ;

NE_i = Nível de escolaridade do contribuinte i ;

TI_i = Taxa de imposto do contribuinte i ;

LF_i = Literacia Fiscal do contribuinte i ;

$QdGov_i$ = Qualidade de governação;

EqF_i = Equidade fiscal;

CP_i = Comportamento dos pares;

CSF_i = Complexidade do sistema fiscal;

$Reli_i$ = Religiosidade do contribuinte i ;

CAT = Contactos com a AT;

ϵ_i = Termo de erro.

3.3.1. Variável dependente

A variável dependente, cumprimento fiscal, será medida por um conjunto de questões que pretendem aferir o comportamento de cumprimento fiscal adotado pelos contribuintes com base na declaração de rendimentos realizada no passado. Na Tabela 9 são apresentadas as questões a realizar utilizadas para aferir o nível de cumprimento fiscal do contribuinte.

Tabela 9. Questões utilizadas para medir o cumprimento fiscal

Q22.1. – Na eventualidade de receber algum rendimento sujeito a IRS, eu iria declará-lo, mesmo que tal rendimento não fosse reportado à AT. (1 – Improvável a 5 – Provável)
Q22.2. - Entregarei a minha próxima declaração de IRS com total honestidade. (1 – Improvável a 5 – Provável)
Q23.2. - Já alguma vez pensou em fugir aos impostos ou “mentir” na sua declaração de rendimentos. (1 - Discordo totalmente a 5 – Concordo totalmente)
Q23.3. - Geralmente, preocupo-me em declarar os meus impostos de forma completamente honesta. (1 - Discordo totalmente a 5 – Concordo totalmente)
Q22.4. – Qual seria a probabilidade de as pessoas que fogem regularmente ao pagamento de impostos serem apanhadas. (1 – Improvável a 5 – Provável)
Q24.5. - Muitas pessoas que conheço consideram que é correto não pagar impostos sobre os rendimentos em dinheiro. (1 - Discordo totalmente a 5 – Concordo totalmente)
Q23.6. - Acho que não há problema em ser pago em dinheiro por um trabalho e depois não o declarar na totalidade na declaração de impostos. (1 - Discordo totalmente a 5 – Concordo totalmente)

Utilizado por: Alves (2021); Kirchler et al. (2010); Mu et al., (2023); Teixeira (2016)

Fonte: Elaboração Própria

3.3.2. Variáveis independentes

Idade

Os inquiridos foram agrupados em grupos etários: dos 18 aos 29 anos; dos 30 aos 49 anos; dos 50 aos 64 anos; e superior a 65 anos.

Consideramos que a definição de grupos etários está relacionada com as fases da vida dos contribuintes, bem como com os ciclos de rendimentos e de despesas ao longo da vida. A faixa etária dos 18 aos 29 anos representa normalmente o início de uma carreira profissional. A faixa etária entre os 30 e os 49 anos está associada a maior progressão na carreira profissional, a maiores níveis de rendimento e, normalmente, a mais responsabilidades familiares. O grupo etário dos 50-64 anos, já inclui alguns reformados, normalmente a sua vida profissional é mais moderada e há um alívio das responsabilidades familiares. O grupo dos contribuintes com idade superior a 65 anos são, normalmente, reformados. A variável da idade será utilizada para testar a hipótese 1 e está em concordância com os estudos realizados por Friedland et al. (1978)

Nível de escolaridade

Para o estudo do efeito da variável nível de escolaridade no cumprimento fiscal, a amostra foi dividida de acordo com o grau de escolaridade dos inquiridos. Foram considerados os seguintes grupos: 1.º ciclo do ensino básico; 2.º ciclo do ensino básico; 3.º ciclo do ensino básico; ensino secundário; bacharelato; licenciatura; mestrado; doutoramento. A variável nível de escolaridade pretende testar a hipótese 2 e está em concordância com os estudos realizados por Song e Yarbrough (1978), Witte e Woodbury (1985), Park e Hyun (2003).

Taxa de imposto

Para o estudo da influência da variável taxa de imposto no cumprimento fiscal, a amostra foi dividida em função do nível de rendimento anual do agregado familiar, uma vez que, considerando que a cada nível de rendimento corresponde uma taxa de imposto. Foram considerados seis grupos, de acordo com a taxa média.

O primeiro grupo corresponde aos inquiridos cujo agregado familiar tem um nível de rendimento anual inferior a 11 284€, que corresponde a uma taxa de 14,5%; o segundo corresponde aos indivíduos cujo agregado familiar auferem anualmente um rendimento entre 11 284€ e 20 700€, que corresponde a uma taxa de imposto de 21,6%; o terceiro grupo é constituído pelos inquiridos cujo agregado familiar recebe anualmente entre 20 700€ e 38 632€, que corresponde a uma taxa de imposto de 28,5%; o quarto é constituído pelos inquiridos cujo agregado familiar recebe anualmente entre 38 632€ e 50 483€, que corresponde a uma taxa de imposto de 32%; o quinto grupo é constituído pelos inquiridos cujo agregado familiar recebe anualmente entre 50 483€ e 78 836€, que corresponde a uma taxa de imposto de 36,7%; o sexto é constituído pelos inquiridos cujo agregado familiar recebe anualmente mais de 78 836€, a que corresponde a uma taxa de imposto de 48%. A definição destes grupos está em conformidade com os escalões de rendimento definidos no art. 68º do CIRS da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, para efeitos de tributação do rendimento das pessoas singulares. A variável taxa de imposto pretende testar a hipótese 3 e está em concordância com os estudos realizados por Friedland et al. (1978), Clotfelter (1983), Crane e Nourzad (1992) e Chardon (2014).

Literacia fiscal

A variável literacia fiscal foi medida por um conjunto de questões que pretendem avaliar nos contribuintes a existência de conhecimentos fiscais adequados e a sua capacidade para os aplicar, nomeadamente no preenchimento correto das declarações e outras obrigações fiscais. As questões medem ainda o grau de importância que os contribuintes atribuem a cada uma das finalidades do imposto. Esta variável pretende testar a hipótese 4 e está em concordância com os estudos realizados por Alexander et al. (2018), Alves (2021), Hammar et al. (2008); Jakobsson (2008), Kirchler et al. (2010), Lopes (2007), Lopes e Santos (2013), Mu et al. (2023), Pereira (2014), Teixeira (2016) e Tojal (2011).

A Tabela 10 apresenta uma síntese das questões utilizadas para medir a literacia fiscal dos inquiridos.

Tabela 10. Questões utilizadas para medir a literacia fiscal

Q4. - Como classifica o seu conhecimento sobre as regras de IRS?
(1 - Nada satisfatório a 5 - Bastante satisfatório)
Hipótese a testar: H4
Utilizado por: Lopes (2007); Lopes e Santos (2013); Hammar et al. (2008); Jakobsson (2008); Tojal (2011); Pereira (2014); Alexander et al. (2018)

Q5. - Considera que o seu conhecimento sobre o IRS é:
(1 – Insuficiente para cumprir com as obrigações fiscais a 5 - Suficiente para cumprir com as obrigações fiscais)
Hipótese a testar: H4
Utilizado por: Eriksen e Fallan (1996); Richardson (2006)

Q6. - Na sua opinião qual é o grau de importância que atribui a cada uma das finalidades dos impostos:

- **Q6.1.** - Obtenção de receitas e promoção bens públicos;
- **Q6.2.** - Reduzir défice do Estado;
- **Q6.3.** – Obter igualdade social;
- **Q6.4.** - Afetação dos recursos das pessoas e empresas;
- **Q7.5.** - Alteração de comportamentos

(1-Nada importante a 5 - Muito importante)
Hipótese a testar: H4
Utilizado por: Lopes (2007); Lopes e Santos (2013); Hammar et al. (2008); Jakobsson (2008); Tojal (2011); Pereira (2014); Alexander et al. (2018)

Q7. - Pedir ajuda a um profissional nas questões fiscais? (1 – Sim; 2 – Não)

- **Q7.1.** - Se sim, com que periodicidade recorre a essa ajuda?

(1 – Mensalmente; 2 – Trimestralmente; 3 – Semestral; 4 – Anual; 5- Ocasionalmente)
Hipótese a testar: H4
Utilizado por: Lopes (2007); Lopes e Santos (2013); Hammar et al. (2008); Jakobsson (2008); Tojal (2011); Pereira (2014); Alexander et al. (2018)

Q22.3. - Antes de apresentar a minha próxima declaração de IRS, irei ler atentamente a legislação fiscal, a fim de procurar opções de poupança fiscal.
(1 – Improvável a 5 – Provável)

Q23.1. - Quando pago os meus impostos, faço-o porque gosto de contribuir para o bem comum.
(1 - Discordo totalmente a 5 – Concordo totalmente)

Q23.4. - Os contribuintes fogem aos impostos porque o sistema fiscal é injusto.
(1 - Discordo totalmente a 5 – Concordo totalmente)

Hipótese a testar: H4
Utilizado por: Alves (2021); Kirchler et al. (2010); Mu et al., (2023); Teixeira (2016)

Fonte: Elaboração Própria

Qualidade de governação

A variável qualidade de governação foi medida por um conjunto de questões que pretendem aferir o grau de satisfação dos contribuintes com os serviços públicos prestados, com o atual governo e ainda aferir o grau de confiança nas instituições. A confiança institucional inclui a confiança no parlamento, no governo, nos tribunais e na polícia. As questões pretendem testar a hipótese 5 e está em concordância com os estudos realizados por Alexander et al. (2018), Alm et al. (2006), Fjeldasted e Semboja (2001), Sá (2013) e Torgler (2006).

A Tabela 11 apresenta uma síntese das questões utilizadas para medir a qualidade de governação percecionada pelos inquiridos.

Tabela 11. Questões utilizadas para medir a qualidade de governação

Das seguintes instituições, indique o grau de satisfação com os serviços públicos prestados:
<ul style="list-style-type: none">• Q11.1. - Sistema Nacional de Saúde• Q11.2. - Sistema Educativo• Q11.3. - Sistema de segurança social
(1 - Nada satisfeito a 5 - Bastante satisfeito)
Hipótese a testar: H5
Utilizado por: Torgler (2006); Fjeldasted e Semboja (2001); Alm et al. (2006); Sá (2013); Alexander et al. (2018)
<hr/> Q12. - Satisfação com o desempenho do atual governo?
(1 - Nada satisfeito a 5 - Bastante satisfeito)
Hipótese a testar: H5
Utilizado por: Torgler (2006); Fjeldasted e Semboja (2001); Alm, et al. (2006); Alexander et al. (2018)
<hr/> Das seguintes instituições, indique o grau de confiança que tem em cada uma delas:
<ul style="list-style-type: none">• Q13.1. - O parlamento• Q13.2. - O governo• Q13.3. - Os tribunais• Q13.5. – A polícia
(1 - Nenhuma confiança a 5 - Muita confiança)
Hipótese a testar: H5
Utilizado por: Torgler (2006); Fjeldasted e Semboja (2001); Alm et al. (2006); Alexander et al. (2018)
<hr/> Q14.1. Na sua opinião, uma grande parte do dinheiro público é gasto de acordo com os interesses da população.
(1 - Discordo totalmente a 5 – Concordo totalmente)
Hipótese a testar: H5
Utilizado por: Torgler (2006); Fjeldasted e Semboja (2001); Alm et al. (2006); Alexander et al. (2018)

Fonte: Elaboração Própria

Equidade Fiscal

Os contribuintes tendem a cumprir com as suas obrigações fiscais quando consideram que os impostos são aplicados de forma equitativa (Chau e Leung, 2009). A questão pretende testar a hipótese 6.

A Tabela 12 apresenta a questão utilizada para medir a equidade fiscal.

Tabela 12. Questões utilizadas para medir a equidade fiscal

Q14.2. - Na sua opinião, os impostos são aplicados de forma equitativa.

(1 - Discordo totalmente a 5 – Concordo totalmente)

Hipótese a testar: H6

Utilizado por: Chau e Leung (2009)

Fonte: Elaboração Própria

Comportamento dos pares

A variável comportamento dos pares mede-se através da confiança nas pessoas e no comportamento dos outros, em termos de egoísmo e altruísmo. Esta variável pretende testar a hipótese 7 e está em concordância com os estudos realizados por Witte e Woodbury (1985) e Torgler et al. (2008).

A Tabela 13 apresenta uma síntese das questões utilizadas para medir o comportamento dos pares.

Tabela 13. Questões utilizadas para medir o comportamento dos pares

Q15. - De uma forma geral, tem confiança nas pessoas?

(1 - Confia pouco a 5 - Confia na maioria das pessoas)

Q16. - Considera, de uma forma geral, que as pessoas são egoístas ou tentam ajudar os outros?

(1 - As pessoas são egoístas a 5 - As pessoas são muito altruístas)

Hipótese a testar: H7

Utilizado por: Witte e Woodbury (1985); Torgler et al. (2008)

Fonte: Elaboração Própria

Complexidade do sistema fiscal

A complexidade do sistema fiscal pode conduzir os contribuintes a percecionarem o negativamente o sistema fiscal. Com a questão relacionada com a complexidade do sistema fiscal pretende medir se essa complexidade induz os contribuintes a adotarem

uma postura de incumprimento fiscal, devido a dificuldades no acompanhamento da legislação fiscal, à compreensão dos impostos e às dificuldades face às alterações fiscais. Esta variável pretende testar a hipótese 8 e está em concordância com os estudos realizados por Pinto et al. (2014) e Alexander et al. (2018).

A Tabela 14 apresenta a questão utilizada para medir a complexidade do sistema fiscal.

Tabela 14. Questões utilizadas para medir a complexidade do sistema fiscal

Indique, por favor, a sua opinião sobre as seguintes afirmações:

Q14.3. - O sistema fiscal é complexo.

(1 - Discordo totalmente a 5 – Concordo totalmente)

Hipótese a testar: H8

Utilizado por: Pinto et al. (2014); Alexander et al. (2018)

Fonte: Elaboração Própria

Religiosidade

As questões relacionadas com a religiosidade pretendem medir: a frequência da igreja, a confiança na igreja, a importância da religião, e a participação voluntária numa instituição religiosa. A medição desta variável pretende testar a hipótese 9 e está em concordância com os estudos realizados por Alm e Torgler (2006), Peichl (2010), Sá (2013) e Torgler (2006).

A Tabela 15 apresenta uma síntese das questões utilizadas para medir a religiosidade.

Tabela 15. Questões utilizadas para medir a religiosidade

Q18. - Qual a importância que Deus tem na sua vida?

(1 - Nenhuma importância a 5 - Muita importância)

Hipótese a testar: H9

Utilizado por: Torgler e Schneider (2007)

Q19. - Com que frequência vai, atualmente, à Igreja?

(1 – Uma vez por semana; 2 - Uma vez por mês; 3 - Apenas nos dias religiosos / festivos; 4 - Uma vez por ano; 5 - Muito raramente; 6 - Nunca ou quase nunca)

Hipótese a testar: H9

Utilizado por: Alm e Torgler (2006); Peichl (2010); Sá (2013)

Das seguintes instituições, indique o grau de confiança que tem em cada uma delas:

· **Q13.4.** – A igreja

(1 – Nenhuma confiança a 5 - Muita confiança)

Hipótese a testar: H9

Utilizado por: Torgler (2006)

Q20. - Pertence a alguma organização religiosas ou ligadas à Igreja.

(1 – Sim; 2 – Não)

Hipótese a testar: H9

Utilizado por: Torgler (2006)

Fonte: Elaboração Própria

Contactos com a AT

A variável contactos com a AT foi medida por um conjunto de questões que pretendem analisar as perceções dos contribuintes no que diz respeito à atuação da AT. A medição desta variável pretende testar a hipótese 10 e está em harmonia com o estudo realizados por Alves (2021).

A Tabela 16 apresenta uma síntese das questões utilizadas para medir os contactos com a AT.

Tabela 16. Questões utilizadas para medir os contactos com a AT

Indique, por favor, a sua opinião sobre as seguintes afirmações:

- **Q21.1.** - A AT relaciona-se com os contribuintes de forma educada e respeitosa.
- **Q21.2.** - A AT protege o direito dos contribuintes enquanto cidadãos.
- **Q21.3.** - A AT toma decisões com base em informação exata e rigorosa.

(1 - Discordo totalmente a 5 – Concordo totalmente)

Hipótese a testar: H10

Utilizado por: Alves (2021)

Fonte: Elaboração Própria

3.3.3. Variáveis demográficas

A variável género é uma variável qualitativa nominal, ou seja, esta variável é medida em escalas discretas, o que não permite estabelecer qualquer tipo de ordenação ou escala (Marôco, 2007). Desta forma esta variável não pode ser representada em valores numéricos, pelo que foi excluída da regressão linear como variável independente. A variável origem do rendimento, também foi excluída da regressão linear pois não existe variações nas diferentes origens de rendimento, uma vez que, praticamente a totalidade dos inquiridos refere que a principal fonte de rendimento é o trabalho dependente.

Desta forma, para estas variáveis foram realizados testes de diferenças entre as médias para verificar se estão associadas a diferentes níveis de cumprimento fiscal.

Origem rendimento

No estudo da influência da variável origem do rendimento no cumprimento fiscal, a amostra foi dividida em função das diferentes origens de rendimento dos inquiridos. Foram considerados os seguintes grupos: rendimento de trabalho dependente, rendimento de trabalho independente, rendimentos prediais, rendimentos de capitais e rendimentos de pensões. Esta divisão está em concordância com os estudos da mesma natureza, como de Borrego et al. (2014) e Chau e Leung (2009).

Género

Para o estudo da influência da variável género no cumprimento fiscal, a amostra foi dividida de acordo com quatro categorias: feminino; masculino; não binário e prefiro não responder. Esta questão está em concordância com os estudos realizados por Friedland et al. (1978), Torgler e Valev (2010).

4. Análise dos resultados

4.1. Análise fatorial exploratória

A análise fatorial é uma técnica exploratória que permite a representação de variáveis originais num número mais reduzido de fatores. A análise fatorial exploratória consiste em identificar os fatores latentes que “explicam as intercorrelações observáveis nas variáveis originais” (Marôco, 2007, p.416). Segundo Marôco (2007) a análise fatorial tem como objetivo descobrir e analisar a estrutura de um conjunto de variáveis interrelacionadas de modo a construir uma escala de medida para fatores. De forma simplista a análise fatorial exploratória permite resumir a informação de um conjunto de variáveis correlacionadas num conjunto mais pequeno de fatores, mas que explicam o máximo possível a informação original assegurando ainda a unidimensionalidade de um conjunto de indicadores (Marôco, 2007).

Procedeu-se à realização da análise fatorial exploratória inicial com o objetivo de analisar as correlações de um vasto número de variáveis agrupando essas variáveis em fatores. Desta forma, a análise fatorial exploratória assegura que existe um conjunto de variáveis utilizadas no modelo de regressão linear que é medido através de indicadores adequados (Hair et al., 2003).

A análise fatorial exploratória pressupõe que a amostra contenha pelo menos 100 observações, a existência de pelo menos 5 observações por variável e, idealmente, a existência de 10 observações por variável (Marôco, 2007). A análise fatorial exploratória foi realizada pelo método Varimax³ e pelo método Barlett.

³ Método Varimax permite obter uma estrutura fatorial onde uma e apenas uma das variáveis originais esteja fortemente associado a um único fator, e pouco associada aos restantes fatores (Marôco, 2007).

De notar que para a extração de fatores e a decisão sobre quantos manter na análise não existe um único critério consensual. Para decidir o número de fatores ótimo deve sempre ter-se em conta que o objetivo é encontrar o número mínimo de fatores que maximize a variância total explicada. Pode-se utilizar o método de Kaiser. De acordo com este método devem-se manter os fatores com *eigenvalues* >1 (Matos & Rodrigues, 2019). O método de Kaiser proposto, em 1974, por Kaiser-Meyer-Olkin é o método de utilização mais geral, sendo o KMO uma medida de homogeneidade das variáveis, que permite comparar as correlações simples com as correlações parciais observáveis entre as diferentes variáveis (Marôco, 2007).

Na análise fatorial exploratória inicial, cujos resultados se encontram no ponto Anexo 2, são apresentados quarenta e cinco indicadores agrupados em quinze fatores. Os resultados da AFE mostram que dezoito indicadores estão associados a dois ou mais fatores distintos, com ponderações superiores a 0,5 (Marôco, 2007). Pelo que existem algumas variáveis que não cumprem com a característica de unidimensionalidade⁴.

Os 15 fatores apresentados inicialmente têm *eigenvalues* superiores a 1, que em conjunto explicam cerca de 77,116% da variância total. De acordo com o critério de Kaiser retêm-se os 15 fatores.

A comunalidade pode ser definida como “quantia total de variância que uma variável original compartilha com todas as outras variáveis incluídas na análise” (Hair et al., 2005). Com base na análise da comunalidade excluíram-se as variáveis com um valor mínimo abaixo de 0,5, uma vez que, uma variável deve sempre ter uma grande proporção de variância comum e, por isso, um valor de comunalidade pelo menos superior a 0,5 (Marôco, 2007, p. 398). Os três critérios utilizados para eliminar variáveis baseiam-se no facto de apresentar cargas fatoriais baixas (abaixo de 0,5) em todos os fatores, apresentarem um valor de comunalidade reduzido (abaixo de 0,5) e ainda no facto de existirem variáveis que ponderam em mais do que um fator. Neste sentido, foram excluídas as variáveis que cumpriam estes critérios sequencialmente e ajustando a análise. De notar que as cargas fatoriais de cada variável em cada fator devem ser superiores a 0,5 ou, idealmente, superiores a 0,7 (Hair et al., 2009).

A Tabela 17 apresenta os resultados da análise fatorial exploratória final.

⁴ A unidimensionalidade garante que os indicadores apresentam apenas um conceito comum (Hair et al., 2009).

Tabela 17. Análise fatorial exploratória

	Fatores				Comm
	1	2	3	4	
Finalidade impostos: igualdade social	0,793				0,677
Finalidade impostos: Afetação dos recursos das pessoas e empresas	0,849				0,736
Finalidade impostos: Alteração de comportamentos	0,887				0,797
AT: Relação educada e respeitosa		0,917			0,847
AT: Direitos dos contribuintes		0,878			0,856
Satisfação SNS			0,885		0,803
Satisfação sistema educativo			0,884		0,823
Declaração de IRS Honesta				0,768	0,648
Fugir/“mentir” impostos				0,809	0,683
Eingvalues	2,747	1,737	1,244	1,142	
Percent of total variance	30,523	19,300	13,827	12,689	
Cumulative percent	39,523	49,823	63,650	76,338	

Extraction Method: Principal Component Analysis.

Rotation Method: Varimax with Kaiser Normalization

A análise fatorial exploratória final evidencia a existência de quatro fatores. Reúne 9 indicadores e 100 observações traduzindo uma relação de 11 para 1. Este rácio mostra-se adequado para a realização da AFE (Marôco, 2007). Todas as variáveis que compõem o modelo de medida apresentam a característica da unidimensionalidade.

Através da análise dos pesos fatoriais os indicadores apresentam sempre ponderações superiores a 0,7 e, maioritariamente, superiores a 0,8 sendo que apresentam a característica da unidimensionalidade. Em todos os fatores as variáveis que os constituem são fortemente correlacionadas.

A análise fatorial exploratória final evidencia a existência de quatro *eigenvalues* com valores superiores a 1. Pelo critério de Kaiser procedeu-se à retenção de quatro fatores que em conjunto explicam cerca de 76,338% da variância total.

O valor de KMO é de 0,609, considerado um valor aceitável para a análise fatorial. O teste de esfericidade de Bartlett⁵ (Chi-Square = 260,638 e gl=36) apresenta um nível

⁵ Teste de esfericidade de Bartlett mostra a presença de correlações entre as variáveis (Hair et al., 2009). No teste de esfericidade de Bartlett não se assume qualquer pressuposto sobre a forma de distribuição multivariada (Marôco, 2007).

de significância de 0,000 ($p\text{-value} < 0,001$), portanto, conclui-se que as variáveis estão significativamente correlacionadas.

O índice de *Alpha de Cronbach* (α), que é uma medida de fiabilidade. Valores de α entre 0,6 e 0,7 constituem o limite inferior de aceitação deste instrumento de medida, sendo recomendados valores de α superiores a 0,7 (Hair et al., 2009). A Tabela 18 apresenta os valores para o índice *Alpha de Cronbach* (α), para as 9 variáveis do modelo.

Tabela 18. Medida de fiabilidade: Alpha de Cronbach (α)

Variável	<i>Alpha de Cronbach</i> (α)
Finalidade impostos: igualdade social	0,624
Finalidade impostos: Afetação dos recursos das pessoas e empresas	0,634
Finalidade impostos: Alteração de comportamentos	0,630
AT: Relação educada e respeitosa	0,657
AT: Direitos dos contribuintes	0,614
Satisfação SNS	0,655
Satisfação sistema educativo	0,663
Declaração de IRS Honesta	0,675
Fugir/“mentir” impostos	0,683

A Tabela 19 apresenta a designação de cada fator e os indicadores a utilizar.

Tabela 19. Fatores e indicadores

Fator	Indicador/Questão	Escala
Literacia Fiscal	Q6.3. Finalidade impostos: igualdade social Q6.4. Finalidade impostos: Afetação dos recursos das pessoas e empresas Q6.5. Finalidade impostos: Alteração de comportamentos	1- Nada importante a 5 - Muito importante
Qualidade de Governança	Q11.1. Satisfação SNS Q11.2. Satisfação sistema educativo	1 - Nada satisfeito a 5 - Bastante satisfeito
Contactos com a AT	Q21.1. AT: Relação educada e respeitosa Q21.2. AT: Direitos dos contribuintes	1 - Discordo totalmente a 5 – concordo totalmente
Cumprimento Fiscal	Q22.2. Declaração de IRS Honesta Q22.2. Pensou em “mentir” impostos	1 – Improvável a 5 – Provável 1 - Discordo totalmente a 5 – concordo totalmente

Após esta análise identificam-se 4 variáveis a incluir na regressão linear: cumprimento fiscal, como variável dependente; literacia fiscal, qualidade de governação, contactos com a AT, como variáveis independentes.

4.2. Regressão linear múltipla

4.2.1. Coeficiente de correlação de *Pearson*

A correlação entre as variáveis independentes é medida através da matriz de correlações (correlação de *Pearson*). Quando o coeficiente de correlação de *Pearson* entre as variáveis independentes é, em valor absoluto: inferior a 0,25 então consideram-se correlações fracas; valores entre 0,25 e 0,5 a correlação é moderada; valores entre 0,5 e 0,75 a correlação diz-se forte; valores superior a 0,75 a correlação é elevada (Marôco, 2014).

A Tabela 20 apresenta os coeficientes de correlação de *Pearson* obtidos, com o objetivo de analisar as correlações existentes.

Tabela 20. Coeficientes de correlação de *Pearson*

	F4_CF	F1_Lfiscal	F2_CAT	F3_QdGov	TI	EqF.Q14.2	CSF.Q14.3.	CP.Q15	CP.Q16	Reli.Q18	Reli.Q19	Reli.Q13.4	Reli.Q20	Id.Q1	NE.Q3
F4_CF	1,000														
F1_Lfiscal	,233*	1													
F2_CAT	0,117	,251*	1												
F3_QdGov	0,058	0,097	,233*	1											
TI	-0,093	-0,027	-0,003	0,193	1										
EqF.Q14.2	0,014	0,064	,227*	,250*	-0,047	1									
CSF.Q14.3.	-,255*	-0,052	-,228*	0,008	-0,020	-0,053	1								
CP.Q15	0,007	,233*	0,155	,221*	0,080	,244*	-0,078	1							
CP.Q16	0,129	,324**	,304**	,255*	0,042	,256*	-0,120	,408**	1						
Reli.Q18	0,077	0,020	0,134	0,018	-0,038	0,019	0,075	-0,066	,292**	1					
Reli.Q19	0,088	0,020	0,113	0,009	-0,132	-0,087	-0,076	0,139	,283**	,588**	1				
Reli.Q13.4	0,095	0,060	0,142	,257**	0,053	0,075	-0,016	0,122	,277**	,431**	,465**	1			
Reli.Q20	0,032	0,085	0,131	0,053	0,016	-0,001	0,189	0,172	0,128	,261**	,398**	0,183	1		
Id.Q1	0,019	-,206*	-0,126	0,104	,295**	-0,158	0,037	-0,092	0,079	,223*	,251*	0,143	0,052	1	
NE.Q3	-,201*	0,131	0,139	,197*	,343**	0,155	0,076	0,186	0,055	-0,096	-0,157	-0,024	0,026	-,313**	1

*. A correlação é significativa no nível 0,05 (2 extremidades).

**.. A correlação é significativa no nível 0,01 (2 extremidades).

Notas: CF é a variável dependente, cumprimento fiscal e que resulta do fator 4 da análise fatorial exploratória. Lfiscal é a literacia fiscal, que resulta do fator 1 da análise fatorial exploratória; CAT é a variável contactos com a AT, que resulta do fator 2 da análise fatorial exploratória; QdGov é a variável qualidade de governação que resulta do fator 3 da análise fatorial exploratória; TI é a variável taxa de imposto; EqF é a variável equidade fiscal, que resulta da questão 14.2. do questionário; CSF é a complexidade do sistema fiscal, que resulta da questão 15 do questionário; CP é o comportamento dos pares que resulta das questões 15 e 16 do questionário; Reli é a religiosidade que resulta das questões 18, 19, 13.4 e 20 do questionário; Id é a idade que resulta da questão 1 do questionário; NE é o nível de escolaridade que resulta da questão 3 do questionário.

Através da análise da Tabela 20, verifica-se que existem correlações fortes e moderadas entre o cumprimento fiscal e algumas variáveis independentes, nomeadamente entre a literacia fiscal e a complexidade do sistema fiscal. Para concluir observa-se a ausência de correlações fortes entre as variáveis independentes que possam influenciar os resultados obtidos, o que é positivo, uma vez que, variações numa variável independente não afetam as variações da outra variável. Por outras palavras, não existe uma relação linear entre variáveis independentes.

4.2.2. Estimação do modelo de regressão linear

Os coeficientes do modelo de regressão linear devem ser estimados através de uma amostra representativa da população utilizando estimadores adequados (Marôco, 2007). Para estimar o modelo de regressão linear e obter aquele que melhor se ajusta aos dados utiliza-se o método dos mínimos quadrados. Este método de forma geral permite obter os coeficientes β_j que minimizam a soma dos quadrados dos erros (SQE).

No modelo de regressão linear múltipla estão incluídas as variáveis, cumprimento fiscal, literacia fiscal, qualidade de governação e contactos com a AT, que resultam da média das respostas obtidas, tal como se apresenta na Tabela 19. As variáveis idade, nível de escolaridade, taxa de imposto, equidade fiscal, complexidade do sistema fiscal, comportamento dos pares e religiosidade foram medidas tal como se apresenta na Tabela 21.

Tabela 21. Medição variáveis independentes

Variável	Questão	Escala
Idade	Q1. Qual é a sua idade?	18-29 anos; 30-49 anos; 50-65 anos; >65 anos
Nível de escolaridade	Q3. Qual o seu nível de escolaridade?	1 - 1.º ciclo do ensino básico; 2 - 2.º ciclo do ensino básico; 3 - 3.º ciclo do Ensino básico; 4 - Ensino secundário; 5 - Bacharelato; 6 - Licenciatura; 7 - Mestrado; 8 – Doutoramento
Taxa de imposto	Subtentada através da questão Q9.	1 – De 0 até 11 284 euros; 2 – de 11 284 até 20 700; 3 – 20 700 até 38 632; 4 – de 38632 até 50 483; 5 – de 50 483 até 78836; 6 - mais do que 78 834
Equidade Fiscal	Q14.2. Na sua opinião, os impostos são aplicados de forma equitativa.	1 - Discordo totalmente a 5 – Concordo totalmente
Complexidade do sistema fiscal	Q14.3. O sistema fiscal é complexo.	1 - Discordo totalmente a 5 – Concordo totalmente
Comportamento dos pares	Q15. De uma forma geral, tem confiança nas pessoas? Q16. Considera, de uma forma geral, que as pessoas são egoístas ou tentam ajudar os outros?	1 - Confia pouco a 5 - Confia na maioria das pessoas 1 - As pessoas são egoístas a 5 - As pessoas são muito altruístas
Religiosidade	Q18. Qual a importância que Deus tem na sua vida? Q19. Com que frequência vai, atualmente, à Igreja? Q13.4. grau de confiança que tem na igreja Q20. Pertence a alguma organização religiosas ou ligadas à Igreja.	1 - Nenhuma importância a 5 - Muita importância 1 – Uma vez por semana; 2 - Uma vez por mês; 3 - Apenas nos dias religiosos / festivos; 4 - Uma vez por ano; 5 - Muito raramente; 6 - Nunca ou quase nunca 1 – Nenhuma confiança a 5 - Muita confiança 1 – Sim; 2 – Não

Através do SPSS obtém-se os coeficientes apresentados na Tabela 22.

Tabela 22. Coeficientes da regressão linear

	β	erro	t	p-value
CF	4,541	0,864	5,257	0,000
(constante)				
LF	0,277	0,120	2,307	0,023
CAT	0,011	0,111	0,096	0,924
QdGov	0,071	0,091	0,784	0,435
Id	-0,008	0,170	-0,048	0,962
NE	-0,147	0,082	-1,788	0,077
TI	-0,021	0,102	-0,208	0,836
EqF	0,008	0,127	0,059	0,953
CSF	-0,227	0,100	-2,273	0,025
CP	-0,055	0,155	-0,355	0,724
Reli	0,073	0,110	0,663	0,509

a. Variável Dependente: CF

Notas: CF é o cumprimento fiscal; LF é a literacia fiscal; CAT é a variável contactos com a AT; QdGov é a variável qualidade de governação; TI é a variável taxa de imposto; EqF é a variável equidade fiscal; CSF é a complexidade do sistema fiscal; CP é o comportamento dos pares; Reli é a religiosidade; Id é a idade; NE é o nível de escolaridade.

A expressão da regressão linear múltipla é:

$$\widehat{\text{Cumprimento_Fiscal}} = 4,541 + 0,277 \text{ LT} + 0,011 \text{ CAT} + 0,0071 \text{ QdGov} - 0,0021 \text{ TI} + 0,008 \text{ EqF} - 0,227 \text{ CSF} - 0,055 \text{ CP} + 0,073 \text{ Reli} - 0,008 \text{ Id} - 0,147 \text{ NE} + \varepsilon_i$$

Após estimados os coeficientes, deve-se avaliar qual a influência quantitativa das variáveis independentes sobre a variável dependente (cumprimento fiscal) na amostra (Marôco, 2007, p 567). Pelo que para avaliar a qualidade do ajustamento do modelo aos dados amostrais deve realizar-se a tabela ANOVA (*analysis of variance*), como se apresenta na Tabela 23. A SQT é expressa por duas componentes: uma explicada pelo modelo ajustado (SQR) e outra explicada pelos erros (SQE). Assim, $SQT = SQR + SQE$:

Tabela 23. Tabela ANOVA

Soma dos Quadrados	Valor
Regressão (SQR)	12,535
Resíduos (SQE)	60,613
Total (SQT)	73,148
R	0,414
$R^2 = SQR/SQT$	0,171

O coeficiente de determinação, R^2 , é uma medida da dimensão do efeito das variáveis independentes em relação à variável dependente e mede a proporção da variabilidade total que é explicada pelo modelo de regressão linear (Marôco, 2014).

Relativamente ao coeficiente de determinação obtido, R^2 é de 0,171, ou seja, o modelo de regressão linear obtido explica 17,1% da variação do cumprimento fiscal de um contribuinte. Teoricamente quanto mais próximo de 1 for o valor do coeficiente de determinação, mais ajustado o modelo será aos dados. O valor obtido é baixo, mas encontra-se em concordância com os estudos da mesma natureza: Supramono e Intansari (2022), onde o R^2 é de 0,132; Ernest et al. (2022), que apresentam o valor de R^2 de 0,168; e, Nichita et al. (2019) onde R^2 é de 0,123.

É importante ainda analisar se o modelo ajustado é significativo, para tal utiliza-se o teste *t-Student*. Este teste coloca em análise a hipótese de todas as variáveis independentes não possuírem qualquer relevância explicativa de Y (e, portanto, os coeficientes são todos nulos):

Considerando $\alpha = 0,05$,

$H_0: \beta_i = 0$

$H_1: \beta_i \neq 0$, sendo que $i = 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10$

No que se refere à variável idade que apresenta um *p-value* de 0,962 não se rejeita a hipótese nula, pois o *p-value* é superior a α . Assim, não existe evidência estatística suficiente para provar que a variável idade é significativa. Neste sentido não se aceita a hipótese 1, formulada anteriormente. Assim, de acordo com os dados recolhidos e utilizados para a presente investigação, não se pode concluir que a idade exerce influência no cumprimento fiscal dos inquiridos. Este resultado encontra-se de acordo com estudos realizados anteriormente, como o de Richardson e Sawyer (2001).

Para a variável nível de escolaridade *p-value* = 0,077, pelo que não se rejeita H_0 , isto é, não existe evidência estatística suficiente para afirmar que a variável nível de escolaridade influencia negativamente o cumprimento fiscal, rejeitando-se a hipótese 2. Os resultados não vão de acordo aos estudos dos autores Song e Yarbrough (1978), Park e Hyun (2003) e Torgler e Schneider (2007), onde existe uma relação significativa entre o nível de escolaridade e o cumprimento fiscal dos indivíduos. No entanto, são consistentes com os estudos que apontam que não existe uma relação significativa entre

a variável nível de escolaridade e o cumprimento fiscal (Blackwell & Bursik, 1993, como citado em Richardson & Sawyer, 2001; Tauchen & Witte (1992) como citado em Richardson & Sawyer, 2001),

Relativamente à variável taxa de imposto o *p-value* é de 0,836, não se rejeita H_0 , logo não apresenta significância estatística, não sendo possível concluir sobre o seu efeito no cumprimento fiscal. Desta forma, não se aceita a Hipótese 3 formulada. Este resultado está em linha com as conclusões dos estudos de Richardson (2006).

A variável literacia fiscal apresenta um *p-value* de 0,023, logo rejeita-se H_0 . Conclui-se que a variável literacia fiscal tem influência positiva no cumprimento fiscal, pelo que se aceita a Hipótese 4 formulada anteriormente. Este resultado é expectável, uma vez que, se esperava que a literacia fiscal tivesse um impacto positivo, no nível de cumprimento fiscal. Os resultados estão em linha com estudos realizados por Lopes (2007), Lopes e Santos (2013), Alm (2019) que sustentam a existência de uma relação positiva entre a literacia fiscal e o cumprimento fiscal.

No que diz respeito à variável qualidade de governação, apresenta um *p-value* de 0,435. Assim, não existe evidência estatística suficiente para afirmar que a variável qualidade de governação é significativa, ou seja, esta variável pode ou não ter influência em Y (cumprimento fiscal), não se podendo aceitar a hipótese 5 definida. Este resultado não é convergente com os resultados dos estudos anteriores, em que foi encontrada uma relação estatisticamente significativa e positiva a variável qualidade de governação e o cumprimento fiscal (Alm & Gomez, 2008; Fjeldsted & Semboja, 2001, como citado em Pinto, 2016).

A variável equidade fiscal apresenta o *p-value* de 0,953, pelo que não existe evidência estatística suficiente para provar que a variável equidade fiscal é significativa. Neste sentido não se aceita a hipótese 6. Este resultado é divergente dos resultados dos estudos anteriores, Chau e Leung (2009), onde foi encontrada uma relação estatisticamente significativa e positiva entre a equidade fiscal e o cumprimento fiscal.

Quanto à variável comportamento dos pares, o *p-value* é de 0,724, pelo que não se valida a hipótese nula e não se valida a Hipótese 7 formulada anteriormente. O resultado encontra-se de acordo com o estudo realizado por Chau e Leung (2009), onde não foi possível determinar o efeito desta variável no cumprimento fiscal.

No que toca à variável complexidade do sistema fiscal, apresenta um *p-value* de 0,025, logo rejeita-se H0. Conclui-se que a variável complexidade do sistema fiscal tem influência negativa no cumprimento fiscal, pelo que se aceita a Hipótese 8 formulada anteriormente. Este resultado era esperado, uma vez que, se esperava que a complexidade do sistema fiscal tivesse um impacto negativo no nível de cumprimento fiscal. Os resultados vão de encontro aos estudos realizados por Slemrod (2018) e Asatryan e Peichl (2017) que sustentam a existência de uma relação negativa entre a complexidade do sistema fiscal e o cumprimento fiscal.

A variável religiosidade apresenta um *p-value* de 0,509. Não existe evidência estatística suficiente para afirmar que a variável religiosidade é significativa, pelo que esta variável pode ou não ter influência no cumprimento fiscal, não se podendo aceitar a hipótese 9 definida. Os resultados vão de encontro aos estudos realizados por Pope e Mohdali (2010).

Quanto aos contactos com a AT, o *p-value* é de 0,924, não se rejeita a hipótese nula. Não existe evidência estatística suficiente para provar que a variável taxa de imposto é significativa. Desta forma, não se pode aceitar a hipótese 10.

A Tabela 24 sintetiza a informação sobre a relação esperada das variáveis independentes no cumprimento fiscal e os resultados obtidos:

Tabela 24. Síntese dos resultados obtidos

Hipóteses	Relação esperada	Resultado obtido
H1: A idade influencia positivamente o cumprimento fiscal.	+/-	Não validada
H2: O nível de escolaridade influencia negativamente o cumprimento fiscal.	+/-	Não validada
H3: A taxa de imposto influencia negativamente o cumprimento fiscal.	+/-	Não validada
H4: A literacia fiscal influencia positivamente o cumprimento fiscal.	+/-	Validada (+)
H5: A qualidade de governação influencia positivamente o cumprimento fiscal.	+	Não validada
H6: A equidade fiscal influencia positivamente o cumprimento fiscal dos contribuintes.	+	Não validada
H7: O comportamento dos pares influencia negativamente o cumprimento fiscal.	+/-	Não validada
H8: A complexidade do sistema fiscal influencia negativamente o cumprimento fiscal.	-	Validada (-)
H9: A religiosidade influencia positivamente o cumprimento fiscal.	+	Não validada
H10: Os contactos com a AT influenciam positivamente o cumprimento fiscal.	+	Não validada

4.2.3 Validação dos pressupostos do modelo de regressão linear

O modelo de regressão linear obtido apenas tem validade na inferência de relações funcionais entre o cumprimento fiscal e as variáveis independentes se um conjunto de pressupostos referentes aos modelos forem validados. Deve verificar-se se os erros/resíduos possuem distribuição normal de média zero, possuem variância constante, forem independentes e aleatórios e as variáveis independentes forem ortogonais, ou seja, não estiverem correlacionadas, ou apresentarem correlações fracas (Marôco, 2014).

Análise de resíduos

O pressuposto da distribuição normal dos resíduos pode ser averiguado graficamente através de um gráfico de probabilidade normal (QQ-plot dos resíduos), no qual os valores representados se devem distribuir mais ou menos na diagonal principal, para que se possa concluir que os resíduos possuem distribuição normal (Marôco, 2014).

Os gráficos QQ-plot são apresentados no Anexo 3 e pela sua análise conclui-se que a maioria dos pontos apresentados se encontra próximo da diagonal principal, pelo que podemos concluir que os resíduos apresentam, aproximadamente, distribuição normal.

Quanto ao pressuposto de que os resíduos possuem média zero, este é garantido pelo método dos mínimos quadrados, que foi o utilizado para gerarmos os modelos obtidos.

Para validar o pressuposto da homocedasticidade⁶ e a ausência de autocorrelação, pode-se fazer o diagrama de dispersão entre os valores previstos \hat{y}_i (standardizados) e os valores residuais $e_i = y - \hat{y}_i$ (standardizados).

A análise dos gráficos, apresentados no Anexo 3, permite concluir que os resíduos mantêm uma amplitude aproximadamente constante em torno do eixo horizontal zero, isto é, os resíduos não apresentam um crescimento/decrécimo com as previsões. Pode afirmar-se que neste caso não se rejeita a hipótese de homocedasticidade.

⁶ Homocedasticidade significa que a variância das variáveis aleatória residuais é constante (Gageiro e Pestana, 2003).

Análise das variáveis independentes

No modelo de regressão linear múltipla pressupõe-se que as variáveis explicativas são linearmente independentes e por isso não se verifica a multicolinearidade. A multicolinearidade é analisada essencialmente através da correlação entre as variáveis independentes e da tolerância e fator de inflação da variância (VIF) (Gageiro & Pestana, 2003).

Para verificar a existência de relações lineares entre as variáveis independentes analisa-se a matriz de correlações bivariadas, já efetuado no ponto 4.2.1. Contudo este procedimento de acordo com Marôco (2014) apesar de correlações bivariadas elevadas entre variáveis independentes poderem conduzir a problemas de multicolinearidade, estes coeficientes de correlação são válidos apenas para as variáveis duas-a-duas, podendo existir uma associação linear entre mais de duas variáveis não identificada. Em alternativa deve optar-se pelo VIF.

O VIF corresponde ao inverso da tolerância. Sendo assim quanto mais próximo de 0 estiver VIF menor a multicolinearidade. Os valores de VIF superiores a 5 ou mesmo a 10, indicam problemas com a estimação de β , devido à presença de multicolinearidade nas variáveis (Marôco, 2014). Pode concluir-se através da análise da Tabela 25 que todas as variáveis apresentam os valores do VIF reduzidos, o que indica a inexistência de problemas de multicolinearidade no modelo apresentado.

A Tabela 25 apresenta os resultados VIF obtidos para cada uma das variáveis independentes:

Tabela 25. VIF das variáveis independentes

	Tolerância	VIF
LF	0,815	1,226
CAT	0,783	1,277
QdGov	0,807	1,239
CP	0,694	1,440
Reli	0,811	1,233
Id	0,620	1,614
NE	0,648	1,544
TI	0,673	1,487
EqF	0,820	1,220
CSF	0,913	1,095

Notas: CF é o cumprimento fiscal; LF é a literacia fiscal; CAT é a variável contactos com a AT; QdGov é a variável qualidade de governação; TI é a variável taxa de imposto; EqF é a variável equidade fiscal; CSF é a complexidade do sistema fiscal; CP é o comportamento dos pares; Reli é a religiosidade; Id é a idade; NE é o nível de escolaridade.

4.3. Teste de diferenças entre médias

O efeito das variáveis género e origem do rendimento no cumprimento fiscal são analisadas pelo teste de diferenças entre médias, através do teste t.

O teste t permite comparar o nível de cumprimento fiscal dos contribuintes entre grupos. Neste caso pretende-se analisar se existem diferenças significativas entre os dois géneros, masculino e feminino. Primeiramente é necessário realizar o teste *Levene*, que permite averiguar da homogeneidade das variâncias. Neste caso, conclui-se que as variâncias não são diferentes nos dois grupos, uma vez que a significância associada ao teste é superior a 0,05 ($p\text{-value} = 0,676$). Uma vez que se assume a homogeneidade das variâncias, optamos por utilizar os valores do teste t de variâncias iguais assumidas. Sendo assim, o resultado do teste t permite concluir que não existem diferenças entre os inquiridos do sexo masculino e do sexo feminino no que toca ao cumprimento fiscal ($p\text{-value}$ é de 0,456). O teste não mostrou diferenças estatisticamente significativas para um intervalo de 95% de confiança. Os resultados encontram-se em conformidade com os estudos realizados por Friedland et al. (1978), Kirchler e Maciejovsky (2001), Chung e Trivedi (2003) que analisaram que não existem diferenças significativas entre géneros. Este resultado pode ser explicado pelo facto de com a evolução do papel da mulher na sociedade e com uma maior independências das mulheres no mercado de trabalho as diferenças que existem em termos de cumprimento fiscal, tem vindo a esbater-se ao longo do anos.

A Tabela 26 apresenta as significâncias dos testes realizados:

Tabela 26. Resultados teste *Levene* e teste t para a variável género

		Teste de Levene	Teste t
		p-value	p-value
	Variâncias iguais assumidas	0,676	0,456
CF	Variâncias iguais não assumidas		0,432

Notas: CF é o cumprimento fiscal.

Quanto à variável origem do rendimento, o teste t permite comparar o nível de cumprimento fiscal dos contribuintes. Analisou-se se existem diferenças significativamente entre os dois grupos: indivíduos cuja principal fonte de rendimento é o trabalho dependente e o trabalho independente. O teste *Levene*, que permitiu concluir que as variâncias não são diferentes nos dois grupos, uma vez que a significância

associada ao teste é superior a 0,05 ($p\text{-value} = 0,093$). Sendo assim, assume-se a homogeneidade das variâncias, pelo que se utiliza os valores do teste t de variâncias iguais assumidas. Sendo assim, o resultado do teste t permite concluir que não existem diferenças entre a origem do rendimento no que toca ao cumprimento fiscal ($p\text{-value}$ é de 0,137). O teste não mostrou diferenças estatisticamente significativas para um intervalo de 95% de confiança. Neste caso em concreto este resultado é expectável, pois 97% dos inquiridos têm rendimentos provenientes de trabalho dependente.

A Tabela 27 apresenta as significâncias dos testes realizados:

Tabela 27. Resultados teste *Levene* e teste t para a variável origem do rendimento

		Teste de Levene	Teste t
		p-value	p-value
	Variâncias iguais assumidas	0,093	0,137
CF	Variâncias iguais não assumidas		0,024

Notas: CF é o cumprimento fiscal.

5. Conclusão

5.1. Conclusões e contributos

O principal objetivo deste trabalho de investigação consiste na análise da influência da literacia fiscal no cumprimento fiscal dos colaboradores das 10 melhores empresas do concelho de Leiria. Desta forma, este trabalho pretende contribuir para a área científica da fiscalidade, mais precisamente na área do estudo do cumprimento fiscal, para uma melhor compreensão do comportamento fiscal dos contribuintes. Este trabalho revisitou os alguns conceitos importantes na temática da literacia fiscal e sintetizou os principais determinantes do cumprimento fiscal, com base num estudo empírico.

Os conceitos de educação, literacia e conhecimento fiscal, de acordo com a revisão de literatura são muito próximos. A educação fiscal permite transmitir ao contribuinte uma maior consciência fiscal no que diz respeito à importância dos impostos na sociedade. A literacia fiscal é a competência dos contribuintes para compreenderem os seus direitos e obrigações fiscais, bem como usar esse conhecimento e habilidade para cumprir as suas obrigações de forma adequada, de acordo com os regulamentos fiscais aplicáveis. Por fim, o conhecimento fiscal, sendo uma das dimensões da literacia fiscal,

é a posse e processamento das informações fiscais por parte do contribuinte. Neste estudo optou-se por se estudar a literacia fiscal, pois a desenvolvimento da literacia fiscal em cada contribuinte permite-lhe cumprir com as suas obrigações fiscais de forma ativa, através dos conhecimentos adquiridos através da educação fiscal. A literacia fiscal é um fator determinante na vida da população no que toca às tomadas de decisão conscientes em termos fiscais.

Os impostos são a principal fonte de receita do Estado para fazer face às despesas públicas sendo expectável que o não cumprimento fiscal comprometa satisfação das necessidades coletivas da população. Sendo assim, o estudo da literacia fiscal e o seu impacto no cumprimento fiscal revela-se importante, uma vez que, não só estimula o cumprimento fiscal, mas também assegura a compreensão da tributação. Os contribuintes com maiores níveis de literacia fiscal não só compreenderam os objetivos prosseguidos pelo sistema fiscal, mas também os seus deveres e direitos em termos de matéria fiscal. Desta forma, existe uma relação direta entre o cumprimento fiscal e o conhecimento e a capacidade de interpretação das leis fiscais. No que diz respeito ao cumprimento fiscal, há diversos fatores que o podem influenciar, como fatores demográficos, económicos, sociológicos ou psicológicos.

O estudo foi efetuado numa amostra composta por 100 contribuintes das 10 melhores empresas do concelho de Leiria. Os dados foram recolhidos através da realização de um questionário online. Este questionário permitiu aferir quais os fatores que influenciam e têm significância estatística no nível de cumprimento fiscal dos contribuintes.

O estudo empírico foi realizado através do desenvolvimento de regressão linear múltipla, através do qual se procurou validar se a literacia fiscal influencia o cumprimento fiscal.

Através da realização da análise fatorial exploratória foram validados os instrumentos de medida das variáveis, literacia fiscal, contactos com a AT, qualidade de governação e cumprimento fiscal. Para além destas variáveis foram ainda consideradas no modelo de regressão linear múltipla as variáveis: idade, nível de escolaridade, taxa imposto, equidade fiscal, complexidade do sistema fiscal, comportamento dos pares e religiosidade.

O modelo de regressão linear estimado, que melhor se ajustou aos dados recolhidos, e considerando a significância das variáveis independentes no modelo, permitiu concluir que as variáveis literacia fiscal e complexidade do sistema fiscal têm impacto no cumprimento fiscal. A variável literacia fiscal tem um impacto positivo no nível de cumprimento fiscal dos contribuintes, tal como se previa analisar no desenvolvimento deste estudo e como é suportado pelos estudos empíricos (Lopes, 2007, Lopes e Santos, 2013, Alm 2019). Por sua vez, a complexidade do sistema fiscal impacta negativamente o nível de cumprimento fiscal dos contribuintes, o que é justificável na medida em que quanto mais complicado e exigente for o sistema fiscal, maior é a probabilidade de os contribuintes incorrem em incumprimento fiscal. A complexidade fiscal é um dos fatores que contribui para o incumprimento fiscal, tendo em conta que quando os contribuintes que não acompanham as alterações à legislação fiscal ou têm dificuldade em fazê-lo, tendem a não cumprir atempadamente com as suas obrigações fiscais e a terem mais dificuldades na compreensão fiscal.

Conclui-se que a literacia fiscal exerce influência no cumprimento fiscal, em consonância com as expectativas iniciais. O presente estudo reforça o impacto positivo que a literacia fiscal tem no nível de cumprimento fiscal de cada contribuinte, destacando-se a importância desta temática na sociedade. A literacia fiscal permite aos contribuintes adotarem uma postura ativa na vida em sociedade na medida em que estão mais dispostos e conscientes das decisões fiscais que tomam. Este estudo evidencia que um contribuinte ao ser possuidor de maior literacia fiscal percebe a lógica dos impostos, nomeadamente, a importância do seu pagamento.

As conclusões deste estudo são importantes pois sustentam a importância do fomento da literacia fiscal. A literacia fiscal deve ser uma temática abordada desde cedo na vida dos cidadãos através da criação de vários programas. O fomento da temática da literacia fiscal e o desenvolvimento de programas de literacia fiscal e educação fiscal, que oferecem conhecimento sobre os impostos, qual a sua finalidade e as formas como o cidadão participa no sistema fiscal, assumem uma grande relevância, quando falamos da construção uma sociedade mais justa e reduzindo os casos de incumprimento fiscal e de fraude e evasão fiscal.

No nosso entendimento este estudo contribuiu ainda para uma melhoria na compreensão dos fatores que influenciam o cumprimento fiscal. Este contributo pode

apoiar na definição de estratégias que favoreçam o desenvolvimento de condições para aumento do nível de cumprimento fiscal.

5.2. Limitações e sugestões de pesquisa futura

O presente estudo apresenta limitações, nomeadamente, o facto de a generalidade dos inquiridos apresentar como principal fonte de rendimento o trabalho dependente. Este facto é uma limitação, pois para estes contribuintes o grau de exigência no que toca ao cumprimento das obrigações fiscais é relativamente mais baixo, quando comparado às restantes fontes de rendimento.

Para além disso, a população restringe-se às 10 melhores empresas concelho de Leiria, o que não permite generalizar os resultados para o concelho ou até para o país. Em trabalhos futuros sugere-se que esta população seja alargada, à escala nacional, por exemplo.

Seria também interessante replicar o estudo a outros horizontes temporais, de forma a perceber se os resultados obtidos variam de ano para ano.

Referências bibliográficas

Alexander, P., Balavac, M., Mukherjee, S., Lymer, A., & Massey, D. (2018). *Improving tax literacy and tax morale of young adults*. Bournemouth Accounting, Finance and Economic Series Working Paper No. 23.

Ali, M., Fjeldstad, O., & Sjørusen, H (2014). To Pay or Not to Pay? Citizens' Attitudes Toward Taxation in Kenya, Tanzania, Uganda, and South Africa. *World Development*, 64, 828-842. <https://doi.org/10.1016/j.worlddev.2014.07.006>

Alm, J. (2019). What motivates tax compliance? *Journal of Economic Surveys*, 33(2), 353–388. <https://doi.org/10.1111/joes.12272>

Alm, J., & Gomez, J. L. (2008). Social capital and tax morale in Spain. *Economic Analysis & Policy*, 38(1), 73–87. [https://doi.org/10.1016/S0313-5926\(08\)50007-5](https://doi.org/10.1016/S0313-5926(08)50007-5)

Alm, J., Martinez-Vazquez, J., & Schneider, Friedrich F. (2004) Sizing' the Problem of the Hard-to-tax. in Alm, J., Martinez-Vazquez, J.; Wallace, S. (eds.), *Taxing the Hard-to-tax: Lessons from Theory and Practice*. Amsterdam: The Netherlands, Elsevier B. V.: North Holland Publishers, 11-75.

Alm, J., McClelland, H., & Schulze, D. (1999). Changing the social norm of tax compliance by voting. *Kyklos*. 52(2), 141-171. <https://doi.org/10.1111/j.1467-6435.1999.tb01440.x>

Alves, F. (2021). O cumprimento fiscal dos contribuintes individuais em Portugal à luz da teoria do comportamento planeado: um modelo preditivo com equações estruturais [Doutoramento em Ciências Económicas e Empresariais]. Universidade do Algarve.

Andreoni, J., Erard, B., & Feinstein, J. (1998). Tax Compliance. *Journal of Economic Literature*, 36(2), 818–860. <http://www.jstor.org/stable/2565123>

Artemenko, D.A., Aguzarova, A., Aguzarova, F.S., & Porollo, E.V. (2017). Causes of Tax Risks and Ways to Reduce Them. *European Research Studies Journal Volume XX Issue 3B*, 453-459

Asatryan Z., & Peichl A. (2017). *Responses of firms to tax, administrative and accounting rules: evidence from Armenia*. Center for Economic Studies and ifo Institute (CESifo), Working Paper, No. 6754. <http://hdl.handle.net/10419/173030>

Bardai, B. (1992). Tax Illiteracy in Malaysia: Problems Solutions. *Journal of accamadia* 2(2), 7-31.

Bell, J., & Waters, S. (2018). *Doing Your Research Project: A guide for first-time researchers in education, health and social science* (7th ed.). Open University Press.

Bergman, M. (1998). Criminal Law and Tax Compliance in Argentina: Testing the Limits of Deterrence. *International Journal of the Sociology of Law*, 26(1), 55–74. <https://doi.org/https://doi.org/10.1006/ijsl.1998.0058>

Bhushan, P., & Medury, Y. (2013). Determining Tax Literacy of Salaried Individuals - An Empirical Analysis. *IOSR Journal of Business and Management*, 10, 76–80. <https://doi.org/10.9790/487X-1066771>

Bogalho, J. (2019). *A importância da Educação Fiscal na Sociedade Portuguesa* [Dissertação de Mestrado em Fiscalidade]. Instituto Politécnico de Lisboa. <http://hdl.handle.net/10400.21/12869>

Borrego, A. C. (2014). *Tax compliance and tax complexity in Portugal: essays on the perception of tax professionals* [Tese de Doutoramento]. Universidade do Minho. <https://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/38474>

Braithwaite, V. (2003). Who's not paying their fair share: public perceptions of the Australian tax system. *Australian Journal of Social Issues*, 38(3), 335-362. <https://doi.org/10.1002/j.1839-4655.2003.tb01149.x>

Carmo, A. (2019). *A Educação Fiscal e a relação com a fraude e evasão fiscal em Portugal* [Dissertação de Mestrado em Fiscalidade]. Instituto Politécnico de Lisboa. <http://hdl.handle.net/10400.21/12922>

Chardon, T. (2014). Tax and Superannuation Literacy in Australia: what do people know (or think they know)? *Journal of the Securities Institute of Australia*. <https://www.researchgate.net/publication/282976142>

Chardon, T., Lee, C., Zwaan, L., & Liu, Y. (2016). University Students and Tax Literacy: Opportunities and Lessons for Tax Teaching. *Journal of the Australasian Tax Teachers Association* 11 (1):85–102. <https://eprints.qut.edu.au/101858/7/101858.pdf/>.

Chau, G., & Leung, P. (2009). A critical review of Fischer tax compliance model: A research synthesis. *Journal of Accounting and Taxation* (Vol. 1, Issue 2). <http://www.academicjournals.org/JAT>

Chung, J., & Trivedi, V. U. (2003). The Effect of Friendly Persuasion and Gender on Tax Compliance Behavior. *Journal of Business Ethics*. 47, 133-145.

Clotfelter, C. (1983). Tax evasion and tax rates: An analysis of individual returns. *The review of economics and statistics*. 65(3), 363-373.

Costa, I. (2020). *O plano de educação fiscal em Portugal: A perceção dos contribuintes* [Dissertação de Mestrado em Contabilidade - Ramo de Fiscalidade]. Universidade de Aveiro. <http://hdl.handle.net/10773/31179>

Costa, L. (2017). *Literacia fiscal Importância e Perceção-Peniche* [Dissertação de Mestrado em Gestão Fiscal]. Instituto Superior de Gestão. <http://hdl.handle.net/10400.26/23044>

Crane, S. E., & Nourzad, F. (1992). Analyzing income tax evasion using amnesty data with self-selection correction; The case of the Michigan tax amnesty program. Ann Arbor: *University of Michigan Press*.

Cvrlje, D. (2015). Tax literacy as an instrument of combating and overcoming tax system complexity, low tax morale and tax non-compliance. *The Macrotheme Review*, 4(3).

De Clercq, B. (2021). Tax Literacy: what does it mean? *Meditari Accountancy Research*. doi:10.1108/MEDAR-04-2020-0847

De Clercq, B., & Aprea, C. (2023). Towards a conceptual framework for tax literacy: a scoping review. *eJTR*, 21, 122.

Delgado, M. L. (2013). La Educación Fiscal Como Instrumento de Lucha Contra El Fraude Y La Evasión Fiscal. In A. C. dos Santo & C. M. da M. Lopes (Eds.), *Fiscalidade - Outros Olhares* (pp. 219–241). Porto: Vida Económica - Editorial S.A.

Devos, K. (2014). Factors Influencing Individual Taxpayer Compliance Behaviour. *Springer*. <https://doi.org/10.1007/978-94-007-7476-6>

Deyganto, K. O. (2018). Determinants of tax compliance attitude with taxation: Evidence from Category “A” taxpayers in gedeo zone, SNNPRS, Ethiopia. *Research Journal of Finance and Accounting*, 9(17), 32-44.

Dicionário Infopédia da Língua Portuguesa (2003). *Literacia*. Acedido em maio de 2023. Disponível em: <https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/literacia>

Dourado, A. (2018). *Direito Fiscal* (2ª Edição). Almedina Edições.

Eaton, S. (2010). Formal, non-formal and informal learning: What are the differences? *Spring Institute of Intercultural Learning Newsletter*.

Enachescu, J., Olsen, J., Kogler, C., Zeelenberg, M., Breugelmans, S. M., & Kirchler, E. (2019). The role of emotions in tax compliance behavior: A mixed-methods approach. *Journal of Economic Psychology*, 74, 102194. <https://doi.org/https://doi.org/10.1016/j.joep.2019.102194>

Eriksen, K., & Fallan, L. (1996). Tax knowledge and attitudes towards taxation; A report on a quasi-experiment. *Journal of Economic Psychology*, 17(3), 387–402. [https://doi.org/https://doi.org/10.1016/0167-4870\(96\)00015-3](https://doi.org/https://doi.org/10.1016/0167-4870(96)00015-3)

Ernest, B. T., Danie, S., & Nicholas, A. (2022). Determinants of tax compliance costs of small and medium enterprises in emerging economies: Evidence from Ghana. *Social Sciences & Humanities. Open*, 6(1), 100343. doi:10.1016/j.ssaho.2022.100343

Faizal, S. M., Palil, M. R., Maelah, R., & Ramli, R. (2017). Power and Trust as Factors Influencing Tax Compliance Behavior in Malaysia. *Asian Journal of Accounting & Governance*, 8. <http://ejournal.ukm.my/ajac/issue/view/1033>

Fischer, C. Wartick, M., & Mark, M. (1992). Detection probability and tax compliance: A review of the literature. *Journal of Accounting Literature*, 11(2), 1-46.

Fortin, B., Lacroix, G., & Villeval, M. C. (2007). Tax evasion and social interactions. *Journal of Public Economics*. 91, 2089–2112.

Friedland, N., & Maital, S. (1978). A simulation study of income tax evasion. *Journal of Public Economics*. 10(1), 107–116.

Gageiro, J., & Pestana, M. (2003). *Análise de dados para as ciências sociais: A complementaridade do SPSS* (3ª Edição). Sílabo Edições.

Ghiglione, R., & Matalon, B. (1992) *O Inquérito: Teoria e prática*. Oeiras: Celta Editora.

Grzybovski, D., & Hahn, T. G. (2006). Educação fiscal: premissa para melhor percepção da questão tributária. *Revista De Administração Pública*, 40(5), 841 a 864.

Hair, J., Black, W., Babin, B., & Anderson, R. (2009). *Multivariate Data Analysis* (7th ed.). New Jersey: Prentice Hall.

Hamm, J. L. (1995). *Income level and tax rate as determinants of taxpayer compliance: an experimental examination*. Texas Tech University <http://hdl.handle.net/2346/19720>

Hammar, H., Jagers, S., & Nordblom, K. (2008). Attitudes towards Tax Levels: A Multi-Tax Comparison. *Fiscal Studies*, 29(4), 523–543. doi:10.1111/j.1475-5890.2008.00084.x

Hasseldine, J., Holland, K., & Rijt., P. (2009). *The Management of Tax Knowledge*. London. Certified Accountants Educational Trust.

Herawati, N. T., Yasa, I. N., Nyoman, N., Resmi, & Yastini, N. L. G. (2022). The Role of Tax Literacy on Economics Undergraduated Students' Tax Awareness. *Jurnal Ilmiah Akuntanis*, 7(1), 111-127. doi:10.23887/jia.v7i1.44067

Jackson, B.; Milliron, V. (1986) Tax Compliance Research: Findings, Problems and Prospects. *Journal of Accounting Literature*. 5. 125-165.

Jakobsson, N. (2008). *Does knowledge affect tax preferences?* (p. 6). http://forskarnatverket.files.wordpress.com/2008/05/grupp-3_niklas-jakobsson.pdf

James, D., & Alley, C. (2002). Tax Compliance, self-assessment and tax administration. *Journal of Finance and Management in Public Services*, 2(2), 27-42. <http://hdl.handle.net/10036/47458>

Jesus, M. D. (2019). *Os fatores que influenciam a literacia fiscal da sociedade portuguesa: um estudo no âmbito do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares* [Dissertação de Mestrado em contabilidade, fiscalidade e finanças empresariais]. Lisbon

School of Economics & Management da Universidade de Lisboa
<http://hdl.handle.net/10400.5/19759>

Kaur, G., & Sekhon, S. (2022). Determination of Tax Literacy: A Systematic Review and Conceptual Framework. *VISION: Journal of Indian Taxation*, 9(1), 100–112.
<https://doi.org/10.17492/jpi.vision.v9i1.912208>

Kim, S. (2008). Does political intention affect tax evasion? *Journal of Policy Modeling*. 30, 401-415.

Kirchler, E., & Maciejovsky, B. (2001). Tax Compliance within the context of gain or loss situations, expected and current asset position, and profession. *Journal of Economic Psychology*, 22(2), 173-194.

Kirchler, E., & Wahl, I. (2010). Tax compliance inventory TAX-I: Designing an inventory for surveys of tax compliance. *Journal of Economic Psychology*, 31(3), 331–346. <https://doi.org/10.1016/j.joep.2010.01.002>

Kirchler, E., Hoelzl, E., & Wahl, I. (2008). Enforced versus voluntary tax compliance: The “slippery slope” framework. *Journal of Economic Psychology*, 29(2), 210–225. <https://doi.org/10.1016/j.joep.2007.05.004>

Kirchler, E., Muehlbacher, S., Kastlunger, B., & Wahl, I. (2010). Why pay taxes? A review of tax compliance decisions. In J. Alm, J. Martinze-Vazquez, & B. Torgler (Eds.), *Developing alternative frameworks for explaining tax compliance* (pp. 15–31). Oxon 2010.

Kirchler, E., Niemirowski, A., & Wearing, A. (2006). Shared subjective views, intent to cooperate and tax compliance: Similarities between Australian taxpayers and tax officers. *Journal of Economic Psychology*. 27, 502–517.

Kwok, S., & Yip, Y. (2018). Is tax education good or evil for boosting tax compliance? Evidence from Hong Kong. *Asian Economic Journal*, 32(4), 359-386.

Lopes, A. F. (2011). *Atitudes e comportamentos dos contribuintes em relação ao sistema fiscal português: aplicação prática em Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares em Portugal*. [Tese de Doutoramento]. Universidade de Coimbra

Lopes, C. (2007). Os custos psicológicos no sistema fiscal português. *Fiscalidade*. 32, 63-75.

Lopes, C., & Brites, R. (2016). O conhecimento fiscal, as perceções fiscais e a educação fiscal em Portugal. *Revista de Finanças Públicas e Direito Fiscal*, (4), 13-33

Lopes, C., & Santos, A. (2013). O cumprimento fiscal em Portugal - Fatores associados a erros e atrasos na entrega das declarações fiscais das pessoas singulares. *Revista Do Instituto de Direito Brasileiro*, 2, 13825–13852.

Marandu, E. E., Mbekomize, C. J., & Ifezue, A. N. (2015). Determinants of Tax Compliance: A Review of Factors and Conceptualizations. *International Journal of Economics and Finance*, 7(9). <https://doi.org/10.5539/ijef.v7n9p207>

Maria, C., Lopes, M., & Santos, A. C. (2016). “O cumprimento fiscal em Portugal -fatores associados a erros e atrasos na entrega das declarações fiscais das pessoas singulares”

Marôco, J. (2007). *Análise Estatística com utilização do SPSS* (3ª Edição). Sílabo Edições.

Marôco, J. (2014). *Análise Estatística com o SPSS Statistics* (6ª Edição). Pêro Pinheiro: ReportNumber.

Martins, J. (2019, abril). *Literacia Fiscal e Conflitualidade Tributária*. Congresso Internacional sobre Literacia Financeira e Fiscal na Península Ibérica. <http://hdl.handle.net/10400.21/12001>

Matos, D., & Castilho Rodrigues, E. (2019). *Análise fatorial*. Escola Nacional de Administração Pública (Enap). <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/4790>

McBarnet, D. (2003). When compliance is not the solution but the problem: From changes in law to changes in attitude. In B Braithwaite (Ed.), *Taxing Democracy: Understanding Tax Avoidance and Evasion* (p.229-243). Ashgate Publishing.

Miranda, A. (2013). *O combate à fraude e evasão fiscais - A atuação da administração tributária e a avaliação dos resultados obtidos* [Mestrado em Auditoria]. Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto. http://recipp.ipp.pt/bitstream/10400.22/2011/1/DM_AntonioMiranda_2013.pdf

Moučková, M., & Vitek, L. (2018). Tax literacy. *Acta Universitatis Agriculturae et Silviculturae Mendelianae Brunensis*, 66(2), 553–559. <https://doi.org/10.11118/actaun201866020553>

Mu, R., Fentaw, N. M., & Zhang, L. (2023). Tax evasion, psychological egoism, and revenue collection performance: Evidence from Amhara region, Ethiopia. *Frontiers in Psychology, 14*. <https://doi.org/10.3389/fpsyg.2023.1045537>

Nascimento, A. (2006). Literacia, leitura, (des)bloqueamentos. *Península. Revista de Estudos Ibéricos, (3)*, 289–309

Newman, W., Mw, ambira, N., Charity, M., & Ongayi, W. (2018). Literature Review on the Impact of Tax Knowledge on Tax Compliance among Small Medium Enterprises in a Developing Country. *International Journal of Entrepreneurship, 22*.

Nichita, A., Batrancea, L., Marcel Pop, C., Batrancea, I., Morar, I. D., Masca, E., Roux-Cesar, A. M., Forte, D., Formigoni, H., & da Silva, A. A. (2019). We Learn Not for School but for Life: Empirical Evidence of the Impact of Tax Literacy on Tax Compliance. *Eastern European Economics, 57(5)*, 397–429. <https://doi.org/10.1080/00128775.2019.1621183>

OCDE (2015). *Building Tax Culture, Compliance and Citizenship: A Global Source Book on Taxpayer Education*. Paris: OCDE Publishing. <http://dx.doi.org/10.1787/9789264205154-en>.

OCDE (2021). *Building Tax Culture, Compliance and Citizenship: A Global Source Book on Taxpayer Education (2ªed.)*. Paris: OCDE Publishing. <https://doi.org/10.1787/18585eb1-en>.

Palil, M.R., & Mustapha, A.F. (2011). The evolution and concept of tax compliance in Asia and Europe. *Australian journal of basic and applied sciences, 5*, 557-563.

Palma, C. (2015). Para uma política de educação e cidadania fiscal. *Contabilista, 187*, 44–48.

Palma, C., & Pita, M. (2015). Para uma Política de Educação e Cidadania Fiscal – os casos do Brasil, de Espanha e de Portugal. *Revista de Finanças Públicas e Direito Fiscal, 8(2)*, 29-48.

Palma, J., & Mendes, V. (2019, abril). *Cidadania e Educação Fiscal: Importância da inclusão no programa de Ensino*. [Comunicação em conferência]. Congresso

Internacional sobre Literacia Financeira e Fiscal na Península Ibérica, Espanha.
<http://hdl.handle.net/10400.21/11126>

Park, C. G., & Hyun, J. K. (2003). Examining the determinants of tax compliance by experimental data: a case of Korea. *Journal of Policy Modeling*, 25(8), 673–684.
[https://doi.org/https://doi.org/10.1016/S0161-8938\(03\)00075-9](https://doi.org/https://doi.org/10.1016/S0161-8938(03)00075-9)

Peichl, A. (2010). *Progressive Taxation and Tax Morale*. Working Paper 5378.

Pereira, A. (2014). *Literacia Fiscal: Um estudo empírico* [Dissertação de Mestrado em Contabilidade]. Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro. <https://ria.ua.pt/bitstream/10773/14293/1/Tese.pdf>

Pereira, D., & Ravara Cruz, S. (2016). Educação fiscal: revisão da literatura. *Estudos do isca - Série iv*, nº14.

Pham, A., Genest-Grégoire, A., Godbout, L., & Guay, J.-H. (2021). Tax Literacy: A Canadian Perspective. *Canadian Tax Journal/Revue Fiscale Canadienne*, 68(4), 987–1007. <https://doi.org/10.32721/ctj.2020.68.4.pham>

Pinto, C. (2016). *Os contribuintes, os impostos e o incumprimento fiscal em Portugal* [Dissertação de Mestrado em Contabilidade - Ramo de Fiscalidade]. Universidade de Aveiro. <http://hdl.handle.net/10773/18022>

Pinto, C., Ravara Cruz, S., & Abrunheiro, L. (2014). O comportamento fiscal dos contribuintes: revisão da literatura. *Estudos do isca-série iv*, nº10

Pope, J., & Mohdali, R. (2010). The Role of Religiosity in Tax Morale and Tax Compliance. *Australian Tax Forum*. 25(4), 565-596.

Reis, C. (2019). *Cidadania e educação fiscal em Portugal*. [Dissertação de Mestrado em Fiscalidade]. Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa <http://hdl.handle.net/10400.21/12755>

Reis, L. (2023). *Iliteracia fiscal: falha sistémica ou culpa individual?* [Dissertação de Mestrado em Fiscalidade]. Universidade do Algarve <http://hdl.handle.net/10400.1/19768>

Richardson, G. (2006). Determinants of tax evasion: A cross-country investigation. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 15(2), 150–169. <https://doi.org/https://doi.org/10.1016/j.intaccudtax.2006.08.005>

Richardson, M., & Sawyer, A. (2001). A taxonomy of tax compliance literature: further findings, problems and prospects. *Australian Tax Forum*, 16(2), 137-320.

Rinker, T. (2014) *On the Treatment of Likert Data*. University at Buffalo

Rodrigues, A. (2021). *Determinantes do Incumprimento Fiscal por parte dos Contribuintes Singulares Portugueses* [Dissertação de Mestrado em Contabilidade]. Universidade do Minho. <https://hdl.handle.net/1822/77695>

Roth, Jeffrey A., Scholz, John T., & Witte, Ann D. (1989) *Taxpayer compliance: Volume 1: Na agenda for research*, Philadelphia: University of Pennsylvania Press

Sá, C. (2012). A “moral tributária” como determinante do cumprimento fiscal: uma nota sobre as abordagens empíricas. *Fiscalidade*, 48, 45–90.

Sá, C. (2013). *Fatores determinantes da moral tributária em Portugal: Uma análise através da aplicação de um modelo de equações estruturais* [Tese de Doutoramento Gestão de Empresas]. Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Sá, C., Martins, A., & Gomes, C. (2015). Tax morale determinants in Portugal. *European Scientific Journal*, 11, 236-254.

Sanches, J. L. S. (2010). *Justiça Fiscal*. Fundação Francisco Manuel dos Santos.

Santos, P. (2020). *A Gestão do Conhecimento Fiscal em Portugal: a Perceção dos Consultores Fiscais* [Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Fiscalidade Empresarial]. Instituto Politécnico de Coimbra. <http://hdl.handle.net/10400.26/34705>

Sawyer, A. (2001). A Taxonomy of the Tax Compliance Literature: Further Findings, Problems and Prospects - Tables. *Australian Tax Forum*, 16, 285.

Silva, A. (2008). Princípios de Direito Fiscal. *TOC* (96), 54. https://www.occ.pt/fotos/downloads/files/1206547483_54a57direito.pdf

Silva, S. (2020). *Educação fiscal como veículo para a cidadania fiscal: esboço de uma proposta para Portugal* [Dissertação de Mestrado em Contabilidade - Ramo

Fiscalidade]. Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro. <http://hdl.handle.net/10773/31710>

Slemrod, Joel B. (2018). *Tax Compliance and Enforcement*. NBER Working Paper No. w24799. <https://ssrn.com/abstract=3214342>

Soares, D. D. (2004). *Percepção Social da Fiscalidade em Portugal*. Coimbra: Almedina

Song, Y., & Yarbrough, T. E. (1978). Tax Ethics and taxpayer attitudes: A survey. *Public Administration Review*, 38, 442-452.

Supramono, S., & Intansari, M. (2022), The Effect of Tax Literacy on Tax Compliance: The Moderating Role of Patriotism, *Technium Science*, vol. 34(1), 455-464

Tantriangela, J., & Setyowati, M. S. (2023). Sharpening the Concept of Tax Literacy as an Effort to Improve Tax Compliance. *Jurnal akuntansi dan bisnis: Jurnal Program Studi Akuntansi*, 9(1), 30–42. <https://doi.org/10.31289/jab.v9i1.9109>

Teixeira, D. (2016). *Attitudes on the ethics of tax evasion: a survey of banking employees* [Dissertação de Mestrado em Finanças]. Lisbon School of Economics & Management da Universidade de Lisboa.

Tojal, P. (2011). *A Literacia Fiscal: O caso português* [Dissertação de Mestrado em Contabilidade - Ramo Fiscalidade]. Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro. <http://ria.ua.pt/handle/10773/8832>

Torgler, B. (2006). The importance of faith: Tax morale and religiosity. *Journal of Economic Behavior & Organization*. 61, 81-109.

Torgler, B., & Schaltegger, C. A. (2005). Tax Morale and Fiscal Policy. *CREMA*, WP 2005 - 30.

Torgler, B., & Valev, N. T. (2006). *Women and illegal activities: Gender differences and women's willingness to comply over time*. CREMA Working papers, 2006-15.

Torgler, B., & Valev, N. T. (2010). Gender and public attitudes toward corruption and tax evasion. *Contemporary Economic Policy*. 28(4), 554-568.

UN (1948) Declaração Universal dos Direitos do Homem, publicada no Diário da República, I Série A, nº 57/78 de 9 de Março de 1978.

Wassermann, M., & Bornman, M. (2018, abril). *Tax Literacy in the Digital Economy*. Thirteenth International Conference on Tax Administration, Sydney. <https://core.ac.uk/download/pdf/185315465.pdf>

Witte, A., & Woodbury D. (1985). The Effect of Tax Laws and Tax Administration on Tax Compliance: The Case of the U.S. Individual Income Tax. *National Tax Journal*. 38, 1-13.

Anexo 1 – Questionário

O papel da Literacia Fiscal no Cumprimento Fiscal

Caro(a) participante,

O meu nome é Ana Silva e frequento o Mestrado em Contabilidade e Fiscalidade da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria.

O presente questionário é desenvolvido no âmbito da realização da minha dissertação de Mestrado. Este questionário tem como objetivo analisar a influência da literacia fiscal no cumprimento fiscal dos contribuintes do concelho de Leiria.

O questionário destina-se aos trabalhadores das maiores empresas do distrito de Leiria, segundo a publicação do Região de Leiria, “*As 100 Maiores e melhores empresas do distrito de Leiria e concelhos de Ourém*”.

A informação fornecida é confidencial e anónima, não sendo possível identificar os participantes.

Agradeço a sua colaboração e o tempo despendido, que é fundamental para o alcance dos objetivos desta investigação!

Para qualquer esclarecimento adicional, pode contactar através do seguinte endereço: 2220104@my.ipleiria.pt

1. Idade *

- 18-29 anos
- 30-49 anos
- 50-65 anos
- >65 anos

2. Género *

- Feminino
- Masculino
- Não Binário
- Prefiro não responder

3. Qual o seu nível de escolaridade? *

- 1.º ciclo do ensino básico
- 2.º ciclo do ensino básico
- 3.º ciclo do Ensino básico
- Ensino secundário
- Bacharelato
- Licenciatura
- Mestrado
- Doutoramento

4. Como classifica o seu conhecimento sobre as regras de IRS? *

- 1 2 3 4 5
- Nada satisfatório Bastante satisfatório

5. Considera que o seu conhecimento sobre o IRS é: *

- 1 2 3 4 5
- Insuficiente para cumprir com as obrigações fiscais Suficiente para cumprir com as obrigações

7. Pede ajuda a um profissional nas questões fiscais? *

- Sim
- Não

6. Na sua opinião qual é o grau de importância que atribui a cada uma das finalidades dos impostos: *

	Nada importante	Nem pouco, nem muito importante	Pouco importante	Importante	Muito importante
6.1. Obtenção de receitas e promoção bens públicos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
6.2. Reduzir défice do Estado	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
6.3. Obter igualdade social	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
6.4. Afetação dos recursos das pessoas e empresas	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
6.5. Alteração de comportamentos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Se sim...

7.1. Se sim, com que periodicidade recorre a essa ajuda? *

- Mensalmente
- Trimestralmente
- Semestralmente
- Anualmente
- Ocasionalmente

8. Qual a sua principal fonte do rendimento? *

- Trabalho dependente
- Trabalho independente
- Rendimentos prediais
- Rendimentos de capitais
- Pensões

9. Qual é o seu nível de rendimento total anual? *

Considere valor por pessoa e não do agregado familiar

- De 0 até 11 284 euros
- 11 284 até 20 700
- 20 700 até 38 632
- de 38632 até 50 483
- 50 483 até 78836
- mais do que 78 834

Discordo
totalmente

Discordo

concordo,
nem
discordo

Concordo

Concordo
totalmente

10.1.
Considera que
a legislação
fiscal altera
com muita
frequência?

10.2.
Considera que
consegue
acompanhar
essas
mudanças?

10.3.
Considera que
face às
alterações na
legislação
fiscal tem mais
dificuldade em
compreender
as suas
obrigações
fiscais?

11. Indique o grau de satisfação com os serviços públicos prestados: *

	Muito insatisfeito	Ligeiramente insatisfeito	Nem satisfeito, nem insatisfeito	Ligeiramente satisfeito	Muito satisfeito
11.1. o sistema nacional de saúde	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11.2. o sistema educativo	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11.3. o sistema de segurança social	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

12. Indique o grau de satisfação com o desempenho do atual governo? *

- Muito insatisfeito
- Ligeiramente insatisfeito
- Nem satisfeito, nem insatisfeito
- Ligeiramente satisfeito
- Muito satisfeito

13. Indique o grau de confiança que tem em cada uma das instituições: *

	Nenhuma confiança	Ligeira desconfiança	Nem muita nem pouca confiança	Ligeira confiança	Muita confiança
13.1. no parlamento	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13.2. no governo	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13.3. nos tribunais	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13.4. na igreja	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13.5. na polícia	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

	Discordo totalmente	Discordo	Nem concordo, nem discordo	Concordo	Concordo totalmente
14.1. Uma grande parte do dinheiro público é gasto de acordo com os interesses da população	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
14.2. Os impostos são aplicados de forma equitativa	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
14.3. Considera que o sistema fiscal é complexo	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

15. De uma forma geral, tem confiança nas pessoas? *

	1	2	3	4	5	
Nenhuma confiança	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Muita confiança

16. Considera, de uma forma geral, que as pessoas são egoístas ou tentam ajudar os outros? *

	1	2	3	4	5	
As pessoas são egoístas	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	As pessoas são muito altruístas

	Nada justificável	Parcialmente injustificável	Nem injustificável, nem justificável	Parcialmente justificável	Muito justificável
17.1. Não pagar impostos se tiver oportunidade	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
17.2. Um contribuinte não declarar todos os seus rendimentos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
17.3. Não pagar bilhete nos transportes públicos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

18. Qual a importância que Deus tem na sua vida? *

	1	2	3	4	5	
Nada importante	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Muito importante

19. Com que frequência vai, atualmente, à Igreja? *

- Uma vez por semana
- Uma vez por mês
- Apenas nos dias religiosos/festivos
- Uma vez por ano
- Muito raramente
- Nunca ou quase nunca

20. Pertence a alguma organização religiosa ou ligadas à Igreja? *

- Sim
- Não

	Discordo totalmente	Discordo	Nem concordo, nem discordo	Concordo	Concordo totalmente
21.1. A AT relaciona-se com os contribuintes de forma educada e respeitosa	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
21.2. A AT protege o direito dos contribuintes enquanto cidadãos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
21.3. A AT toma decisões com base em informação exata e rigorosa	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
	Improvável	Pouco provável	Nem provável, nem improvável	Provável	Muito provável
22.1. Na eventualidade de receber algum rendimento sujeito a IRS, eu iria declará-lo, mesmo que tal rendimento não fosse reportado à AT	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
22.2. Entregarei a minha próxima declaração de IRS com total honestidade	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

22.3. Antes de apresentar a minha próxima declaração de IRS, irei ler atentamente a legislação fiscal, a fim de procurar opções de poupança fiscal

22.4. Qual seria a probabilidade de as pessoas que fogem regularmente ao pagamento de impostos serem apanhadas

Discordo totalmente Discordo Nem concordo, nem discordo Concordo Concordo totalmente

23.1. Quando pago os meus impostos, faço-o porque gosto de contribuir para o bem de comum

23.2. Já alguma vez pensou em fugir aos impostos ou "mentir" na sua declaração de rendimentos

23.3. Geralmente, preocupo-me em declarar os meus impostos de forma completamente honesta

23.4. Os contribuintes fogem aos impostos porque o sistema fiscal é injusto

23.5. Muitas pessoas que conheço consideram que é correto não pagar impostos sobre os rendimentos em dinheiro

23.6. Acho que não há problema em ser pago em dinheiro por um trabalho e depois não o declarar na totalidade na declaração de impostos

24. Pertence a qual das seguintes empresas? *

- Valsteam ADCA Engineering, S.A.
- Val do Sol Cerâmicas, S.A
- Compogal - Indústria de Polímeros, S.A.
- Macolis - Materiais de Construção e Climatização, S.A.
- Hiperclima - Central de Distribuição Térmica de Portugal, S.A.
- MRF - Manuel Rodrigues Ferreira, S.A
- Somapil - Sociedade de Madeiras de Pinho, Lda.
- Sirplaste - Sociedade Industrial de Recuperados de Plástico, S.A.
- Auto Júlio (Leiria) - Comércio Automóveis e Combustíveis, Unipessoal, Lda
- Aníbal de Oliveira Cristina, Lda

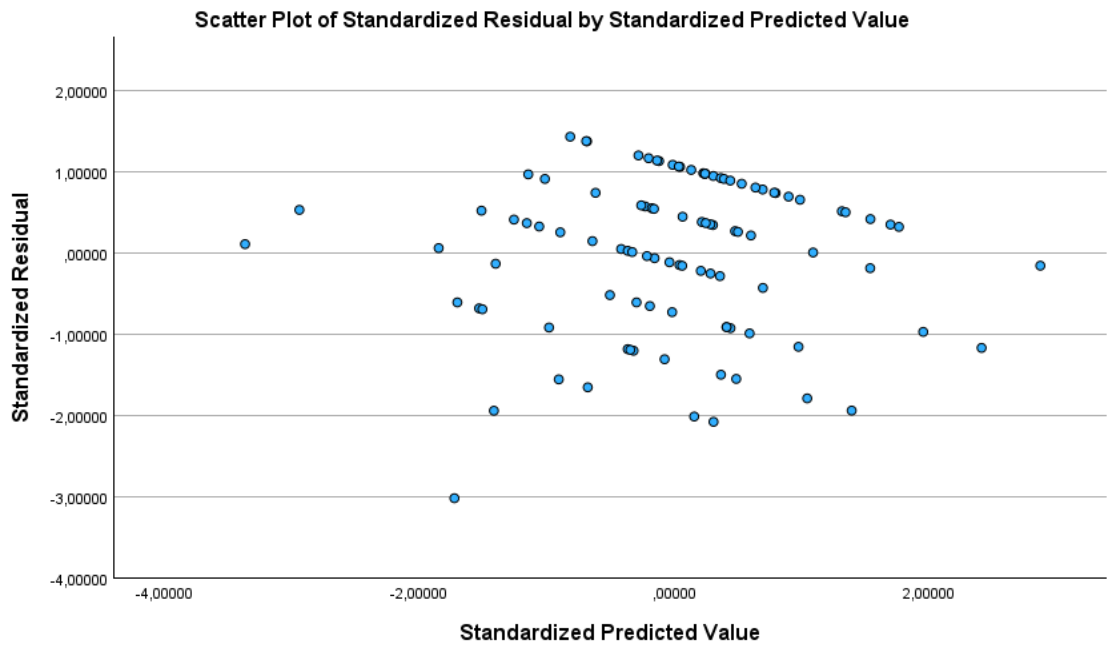
Anexo 2 - Resultados iniciais da análise fatorial exploratória

A AFE inicial foi realizada considerando quarenta e seis variáveis e 15 fatores. Os resultados são apresentados abaixo:

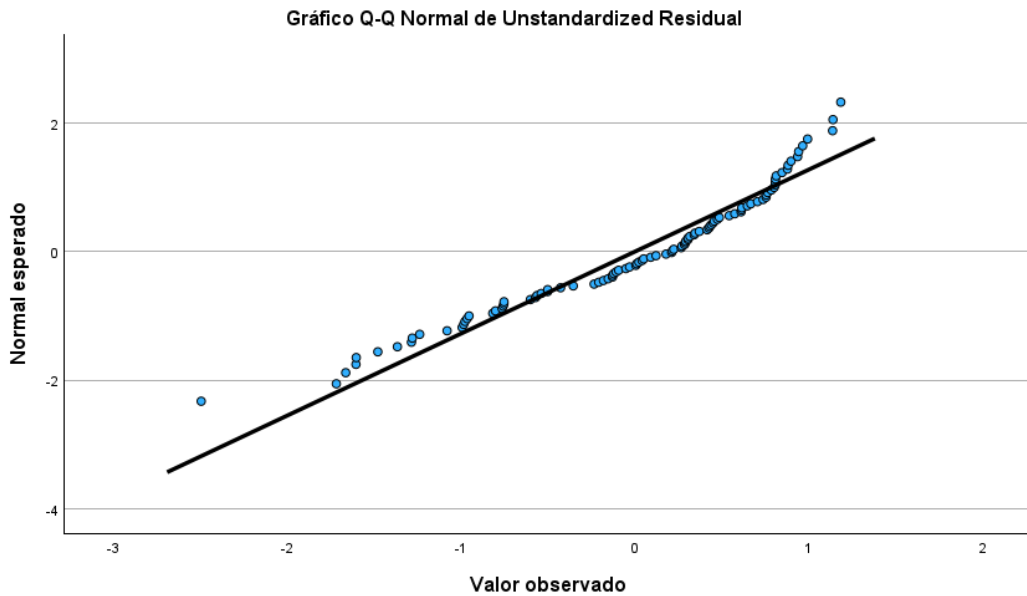
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Conhecimento regras IRS						0,787									
Conhecimento IRS						0,730									
Finalidade impostos: receitas	0,392					-0,304								0,417	
Finalidade impostos: Défice															0,848
Finalidade impostos: igualdade social				0,733											
Finalidade impostos: Rec/Pess/Emp				0,741											
Finalidade impostos: Alt comport				0,849											
Ajuda Prof												0,616			
Alteração Leg Fiscal									0,857						
Acompanhar alt									-0,321	0,467					
Dificuldade Obrig	-0,307								0,623						
Satisfação SNS			0,819												
Satisfação sistema educ			0,836												
Satisfação SegS		0,355	0,661						-0,319						
Satisfação govern	0,870														
Confiança parlamento	0,716														
Confiança governo	0,859														
Confiança tribunais		0,370	0,385												-0,367
Confiança igreja			0,305			0,495									
Confiança polícia										0,721					
Dinheiro Público	0,561				0,381										
Equidade	0,337											0,722			
Complexidade		-0,511							0,341						0,376
Confiança pessoas	0,492				0,401										
Egoísmo		0,314								-0,486	0,416				
Não pagar imposto			-0,361									0,445		0,367	
Não declara rendimentos			-0,382											0,436	0,419
Não pagar bilhete TP												0,768			
Importância Deus						0,827									
Freq Igreja						-0,752									-0,349
Orga Relig															-0,775
AT: Relação educada e respeitosa		0,800													
AT: Direitos dos contribuintes		0,856													
AT: Inf exata e rigorosa	0,367	0,706													
Receber rendim e declarar					-0,552			0,301						0,419	
Declaração de IRS Honesta								0,855							
Ler leg fiscal	-0,226											0,467			
Fuga e ser apanhado												0,520			
Paga. Contributo para bem comum		0,446								0,421					
Fugir/ "mentir" impostos					0,792										
Declarar todos impostos								0,736							
Sistema Fisc injusto		-0,322				0,303	0,569								
Pessoas conheci não pagam					0,369			-0,394							
Pago em dinheiro e não declarar					0,772										
Eingvalues	7,206	3,647	3,183	2,712	2,49	2,312	2,168	1,994	1,758	1,633	1,471	1,398	1,289	1,188	1,0,24
Percent of total variance	15,67	7,293	6,92	5,895	5,413	5,026	4,714	4,335	3,822	3,55	3,199	3,038	2,803	2,582	2,225
Cumulative percent	15,67	23,59	30,51	36,41	41,82	46,85	51,56	55,9	59,72	63,27	66,47	69,51	72,31	74,89	77,12

Anexo 3 – Pressupostos do modelo de regressão linear múltipla

Homocedasticidade



Normalidade – Gráfico Q-Q Plot



Anexo 4 – Email solicitação de divulgação de questionário

Estimado/a Senhor/a Diretor/a de Recursos Humanos,

O meu nome é Ana Silva e sou aluna do mestrado em Contabilidade e Fiscalidade da ESTG, do Instituto Politécnico de Leiria. No âmbito da minha dissertação de mestrado estou a realizar um estudo que tem como principal objetivo analisar a influência da literacia fiscal no cumprimento fiscal dos trabalhadores das 10 melhores empresas do distrito de Leiria no ano de 2022, segundo publicação feita pelo Jornal Região de Leiria.

De forma a recolher os dados para o desenvolvimento da minha investigação solicito o apoio e a colaboração da (Nome da Empresa) através da divulgação de um questionário pelos seus colaboradores através do email institucional.

Os dados fornecidos são confidenciais e anónimos e serão exclusivamente utilizados para fins académicos.

Agradeço desde já a disponibilidade dispensada, estando ao dispor para fornecer qualquer esclarecimento adicional.

Na expectativa de que este meu pedido encontre aceitação por parte da (Nome da empresa) envio uma proposta de texto de email para divulgação do inquérito pelos colaboradores:

Email: Pedido de colaboração no estudo: Influência da literacia fiscal no cumprimento fiscal dos contribuintes do distrito de Leiria

Exmo/a Senhor/a,

O meu nome é Ana Silva e sou aluna do mestrado em Contabilidade e Fiscalidade da ESTG, do Instituto Politécnico de Leiria. No âmbito da minha dissertação de mestrado estou a realizar um estudo que tem como principal objetivo analisar a influência da literacia fiscal no cumprimento fiscal dos trabalhadores das 10 melhores empresas do distrito de Leiria no ano de 2022, segundo publicação feita pelo Jornal Região de Leiria.

Neste sentido, venho pedir a sua participação e colaboração, através do preenchimento de um breve questionário, até ao dia 23 de dezembro.

Link do questionário: <https://forms.gle/6HNY1cFiemkBv3JJ9>

Os dados fornecidos são totalmente confidenciais e anónimos e serão exclusivamente utilizados para fins académicos.

Muito obrigada pela sua colaboração!

Com os melhores cumprimentos,

Ana Silva